



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1605 | Itapevi, 09 de outubro de 2026

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Helder Lins | PMV



FERIADO

EM ITAPEVI

Esquema especial acontece por
causa do dia da Padroeira do país

VEJA O QUE ABRE E FECHA EM ITAPEVI DURANTE O FERIADO

Funcionamento dos serviços públicos municipais terá alterações nesta segunda-feira (12)

A Prefeitura de Itapevi informa que, em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, celebrado nesta segunda-feira (12), alguns serviços públicos municipais terão o funcionamento suspenso.

A medida segue o Decreto Municipal nº 6.022/2026, publicado no Diário Oficial nº 1.511, de 20 de janeiro. Durante o feriado, os serviços essenciais funcionarão em regime especial para garantir o atendimento à população.

A administração municipal orienta os moradores a ficarem atentos aos horários de funcionamento dos equipamentos públicos e serviços essenciais.

CONFIRA O QUE ABRE E FECHA NO MUNICÍPIO:

Parque da Cidade e Parque da Cohab

Os parques funcionarão das 6h às 22h.

ARENINHAS

As areninhas funcionarão normalmente durante o feriado.

PREFEITURA E RESOLVE FÁCIL

Estarão fechados na segunda-feira (12), com retorno do atendimento na terça-feira (13), a partir das 8h.

CENTRAL DE RESGATE

Os serviços de emergência funcionarão normalmente, 24 horas por dia, incluindo Corpo de Bombeiros, GCM, Demutran, Defesa Civil e Conselho Tutelar. A Central de Videomonitoramento também funcionará normalmente.

ECOPONTOS

Os Ecopontos estarão fechados na segunda-feira (12).



Foto: Helder Lins / PMI

COLETA DE LIXO

No feriado, a coleta de lixo no período noturno terá início às 15h.

SAÚDE

Durante o feriado, os serviços de urgência e emergência da rede municipal de saúde de Itapevi funcionarão normalmente, em regime de 24 horas.

Permanecerão em atendimento ininterrupto o Pronto-Socorro Central, o Pronto-Socorro Infantil, o Pronto-Socorro Amador Bueno, o Pronto-Socorro Levy de Lima (Vila Dr. Cardoso), o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), o CAPS Álcool e Drogas e o CAPS Conviver.

O Centro de Hemodiálise também funciona normalmente, na segunda (12).

Já a Secretaria de Saúde, a Farmácia de Alto Custo e os demais equipamentos da área da saúde terão o funcionamento suspenso na segunda-feira (12).

FUNCIONAMENTO

24 HORAS:

- Pronto-Socorro Central;
- Pronto-Socorro Infantil;
- Pronto-Socorro Amador Bueno;
- Pronto-Socorro Levy de Lima (Vila Dr. Cardoso);
- CAPS Álcool e Drogas;
- CAPS Conviver.

ESCOLAS

Não haverá aulas na segunda-feira (12).

BANCOS

As agências bancárias estarão fechadas.

CORREIOS

As agências dos Correios não funcionarão.

ENEL

O posto de atendimento da Enel estará fechado. Em casos de emergência, a população pode entrar em contato pelo telefone 0800 72 72 196.



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.698, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E CUIDADOS COM O CÃO COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 104/2026- Projeto De Lei nº 091/2026 - Do Legislativo. AUTOR: MAURICIO ALONSO MURAKAMI - PP.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção e cuidados compartilhados em relação ao cão comunitário no âmbito do Município de Itapevi.

Art. 2º Considera-se cão comunitário aquele que, embora não possua tutor único, estabelece laços de dependência e convivência com membros da comunidade local, recebendo cuidados como alimentação, abrigo, carinho e proteção por parte de um grupo de pessoas ou entidades.

Art. 3º O cão comunitário poderá permanecer em espaços públicos ou privados de acesso comum, como praças, escolas, unidades de saúde e estabelecimentos comerciais, desde que:

- I - não represente risco à segurança das pessoas;
- II - não demonstre comportamento agressivo;
- III - esteja em boas condições de saúde e higiene;
- IV - esteja devidamente identificado com coleira ou plaqueta contendo a inscrição “Cão Comunitário”.

Art. 4º Fica proibido maltratar os cães comunitários e retirá-los de seus locais habituais, salvo por necessidade médica, risco à saúde pública ou por decisão técnica da autoridade competente.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação federal de proteção animal, e legislação Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 30 de setembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de setembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.699, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NA TERCEIRA IDADE.”

(Autógrafo 105/2026- Projeto De Lei nº 143/2026 - Do Legislativo. AUTOR: MAURICIO ALONSO MURAKAMI - PP.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade, com os seguintes objetivos:

I - Criar e apoiar programas de atividades físicas adaptadas às necessidades dos idosos, incluindo caminhadas, ginástica, dança, natação e outras modalidades esportivas;

II - Promover campanhas educativas que abordem a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar dos idosos, ressaltando os benefícios para o corpo e a mente;

III - Buscar espaços adequados e seguros para a prática de atividades físicas, com equipamentos acessíveis e adaptados;

IV - Estimular a participação dos idosos em competições esportivas regionais, municipais e estaduais, promovendo um ambiente saudável de competição e socialização.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade será desenvolvida de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Promoção da saúde e bem-estar: incentivar a prática de atividades físicas regulares para a prevenção de doenças crônicas e promoção de uma vida saudável e ativa;

II - Inclusão social e respeito ao idoso: garantir a participação plena de pessoas idosas em atividades esportivas, respeitando-se limitações físicas e promovendo sua inclusão social;

III - Acessibilidade e infraestrutura: procurar, dentro das possibilidades disponíveis, espaços com infraestrutura e condições necessárias para que os idosos possam praticar atividades físicas de forma segura e confortável, em locais acessíveis e adaptadas às suas necessidades;

IV - Apoio à formação de grupos e eventos esportivos: incentivar a criação de grupos esportivos voltados para a terceira idade, bem como promover a realização de eventos e competições esportivas adaptadas.

Art. 3º A Administração Pública poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, prefeituras, universidades e outros setores para a implementação de programas e ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 30 de setembro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de setembro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.700, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE DESCREVE, AS QUAIS PASSAM A INTEGRAR A CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 136/2026 - Projeto de Lei nº 0207/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:



Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Itapevi, e autorizada a venda os **imóveis** a seguir descritos:

I - **“UM TERRENO URBANO**, designado como "SISTEMA DE RECREIO", da Quadra "23-A", localizado no loteamento denominado como "NOVA ITAPEVI - CIDADE DA SAÚDE", neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Inicia-se no marco 0, marco este localizado à margem esquerda da Rua Heloisa Hideko Koba, como de quem vai do centro para o Clube de Campo Itapevi, daí segue pela margem desta rua com a distância de 40,00 metros até encontrar o marco 1, localizado na confluência da Rua Heloisa Hideko Koba com a Viela, do marco 1 segue em curva em uma distância de 7,50 metros até encontrar o marco 2, dividindo com a Viela, do marco 2 segue em linha reta em uma distância de 77,00 metros até encontrar o marco 3 dividindo com a Viela, do marco 3 localizado na confluência da Rua L e Viela, segue em curva em uma distância de 57,50 metros até encontrar o marco 4, dividindo com a referida Viela, do marco 4 segue em linha reta em uma distância de 83,00 metros até encontrar o marco 5, dividindo com a Viela, do marco 5 segue em curva em uma distância de 7,50 metros até encontrar o marco 0, marco este onde se originou a presente descrição, encerrando uma área total de 4.643,20 metros quadrados. **MATRÍCULA 9767.”**

II - **“UM TERRENO URBANO**, designado por lote nº 5014 da quadra "A", do loteamento denominado "AREIÃO", situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: tem início na divisa com o S-465 na extensão de 29,97 metros formando azimuth de 14º08'10", deste ponto deflete à direita na extensão de 1,80 metros formando azimuth de 38º12'440", onde confronta-se com Rua Bernardino Leite Pereira, deste ponto deflete à direita na extensão de 8,83 metros formando azimuth de 73º10'23", deste ponto deflete à esquerda na extensão de 16,06 metros formando azimuth de 73º10'12", onde confronta-se com Avenida Pedro Paulino, deste ponto deflete à direita na extensão de 19,24 metros formando azimuth de 192º53'45", deste ponto deflete à esquerda na extensão de 5,12 metros formando azimuth de 105º24'48", onde confronta-se com S-1040, deste ponto deflete à direita na extensão de 5,44 metros formando azimuth, de 192º57'57", onde confronta-se com S-345 deste ponto deflete à direita na extensão de 1,66 metros formando azimuth de 285º09'41", deste ponto deflete à esquerda na extensão de 4,32 metros formando azimuth de 192º29'35", onde confronta-se com S-347 deste ponto deflete à direita na extensão de 0,64 metros formando azimuth de 284º26'58", deste ponto deflete à esquerda na extensão de 5,94 metros formando azimuth de 196º47'09", onde confronta-se com S-346 deste ponto deflete à direita na extensão de 9,47 metros formando azimuth de 197º07'06", onde confronta-se com S-348. Finalmente no azimuth de 284º15'48", na extensão de 24,78 metros confrontando com S-465, fecha assim a área de 934,21 metros quadrados. **MATRÍCULA 17.923.”**

III- **“UM IMÓVEL**, designado ÁREA "B2", localizado na Alameda Vicente Coccozza, parte do Sítio Barueri Mirim, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia-se no ponto "B7D" situado na lateral esquerda da Alameda Vicente Coccozza, no sentido de quem segue em direção à Estrada Municipal, distante desta aproximadamente 407,00 metros; deste, deflete à direita segue em linha reta com azimuth de 234º16'27" e distância de 50,07 metros em até o ponto "B7C"; deste, deflete à direita, segue em linha reta com azimuth de 248º15'01" e distância de 71,93 metros até o ponto "B7B"; deste,

deflete à esquerda, segue em linha reta com azimuth de 158º15'01" e distância de 38,32 metros até o ponto "B7A"; deste, deflete à esquerda, segue em linha reta com azimuth de 68º15'01" e distância de 77,01 metros até o ponto "B7", confrontando do ponto "B7D" ao "B7" com Área "B"-Remanescente; do ponto "B7" segue acompanhando a Alameda Vicente Coccozza em reta com azimuth de 40º02'40" e distância de 66,59 metros até o ponto "B7D", onde teve o início da descrição, encerrando a área de 3.815,27 metros quadrados. **MATRÍCULA 308.”**

IV- **“UMA ÁREAS DE TERRAS**, designada por ÁREA B-6, situada na Alameda Vicente Coccozza, parte do Sítio Barueri Mirim, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo; assim descrita: inicia-se no ponto "B7", cravado na Alameda Vicente Coccozza, com coordenadas N7395679.2030 e E300588.3991; deste, segue em curva à esquerda com distância de 42,98m confrontando com a Alameda Vicente Coccozza até o ponto "B6"; deste segue no azimuth 177º35'52" e distância de 42,44m confrontando com Alameda Vicente Coccozza até o ponto "B7A-5"; deste, deflete à direita no azimuth 267º35'52" e distância e 73,47m confrontando com a Área "B" Remanescente até o ponto "B7A-4"; deste, deflete à direita no azimuth 357º35'52" e distância de 21,36m até o ponto B7A-3"; deflete à direita no azimuth 44º30'33" e distância de 55,13m até o ponto "B7A-2"; deste, deflete à esquerda no azimuth 338º15'01" e distância de 41,08m até o ponto "B7A-1", confrontando até aqui (do ponto B7A-5 ao ponto B7A-1) com a Área "B" Remanescente; deste, deflete à direita no azimuth 68º15'01" e distância de 40,60m confrontando com a área "B-2" doada à Prefeitura Municipal de Itapevi, até o ponto "B7"; início desta descrição; perfazendo uma área total de 3.549,77 metros quadrados. **MATRÍCULA 12.244.”**

V - **“UM TERRENO URBANO**, designado por ÁREA "1G", situado no lugar denominado "SÍTIO BARUERI MIRIM", neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia-se no ponto "P1", cravado na Estrada Municipal, com coordenadas N7396361.6144 e E30098.7032; deste segue no rumo S01º08'W e distância de 99,85 metros confrontando com a Área "B" Remanescente até o ponto "1Y"; deflete à direita no azimuth 96º30'31" e distância de 89,69 metros confrontando com a Área "01" Remanescente até o ponto "1X"; deflete à direita no azimuth 198º29'23" e distância de 145,15 metros até o ponto "1Z", confrontando com a Área "01" Remanescente, deste, deflete à direita em curva à esquerda com distância de 20,00 metros seguindo o alinhamento da Estrada Municipal e cerca antiga até o ponto "F", em que a cerca que acompanha o espigão, se afasta novamente do alinhamento da Estrada Municipal; do ponto "F" segue o alinhamento da cerca e linha do espigão, em direção ao ponto "G", numa extensão de 45,00 metros até o ponto "P1"; início desta descrição, perfazendo uma área total de 8.707,39 metros quadrados. **MATRÍCULA 12.118.”**

VI - **“UM TERRENO URBANO**, designado por ÁREA INSTITUCIONAL 2, do loteamento denominado "VIDA BELA ITAPEVI", situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: começa num ponto localizado entre a Avenida Eleutério Marçal dos Santos e Área "1G"; deste, segue no azimuth 97º34'29" e distância de 21,57 metros confrontando com a Avenida Eleutério Marçal dos Santos; deste, deflete à direita no azimuth 164º55'17" e distância 5,15 metros confrontando com a Viela 14; deste, deflete à direita no azimuth 97º34'44" e distância de 63,29 metros confrontando com a Viela 14; deste, deflete à direita no azimuth 163º16'31" e distância de 0,67 metros confrontando com a Viela 14; deste, deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 113,00 metros e desenvolvimento



de 51,62 metros confrontando com os lotes nºs 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da quadra "R"; deste, segue no azimute 224°51'15" e distância de 34,79 metros confrontando com os lotes nºs 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da quadra "R"; deste, deflete à direita no rumo N01°08'E e distância de 70,69 metros confrontando com a área "1G" até o ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área de 2.305,72 metros quadrados. **MATRÍCULA 16.384."**

VII- **"ÁREA INSTITUCIONAL 5**, da quadra nº 10, "NÚCLEO COHAB 2" do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Itapevi - Setor A", situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: de frente para a Estrada Lucinda de Jesus Silva, segue os segmentos de 7,04 metros; 11,71 metros; 22,75 metros; 18,36 metros, 18,44 metros e 19,91 metros; pelo lado direito de quem da via olha mede 8,30 metros em curva na confluência com a Rua Jaceguai e Estrada Lucinda de Jesus Silva, 117,34 metros; 40,69 metros em curva; 21,25 metros; 139,76 metros; pelo lado esquerdo de quem da via olha confrontando com a "Área Institucional 4" com 209,59 metros e 54,92 metros confrontando com lote 33 e pelos fundos, confrontando com a Rua Luiz Belli, mede 167,23 metros e 12,50 metros em curva na confluência com a Rua Luiz Belli e Rua Jaceguai; encerrando uma área total de 47.818,65 metros quadrados. **MATRÍCULA 28.688."**

Art. 2º A desafetação e venda das áreas abordadas nesta Lei se dará para fins de realização de obras de infraestrutura, saneamento, mobilidade e/ou outras benfeitorias que se fizerem necessárias que possibilitem ampliação e melhorias dos serviços prestados à população.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de outubro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de outubro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.701, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 137/2026- Projeto De Lei nº 275/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Energia Solar Fotovoltaica, com o objetivo de promover o uso de energia limpa e renovável nas edificações públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Itapevi.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade:

I - promover a eficiência energética e o uso racional dos recursos públicos;

II - reduzir a emissão de poluentes e gases de efeito estufa;

III - estimular o desenvolvimento sustentável e a economia circular;

IV - incentivar a formação de mão de obra especializada no setor de energia solar;

V - garantir a autonomia energética dos prédios públicos, especialmente os voltados à saúde, educação e assistência social.

Art. 3º Poderão ser instalados sistemas de captação de energia solar fotovoltaica:

I - em novas edificações públicas, obrigatoriamente desde a fase de projeto;

II - nas reformas ou ampliações significativas de prédios públicos existentes;

III - de forma progressiva, em prédios já existentes, conforme viabilidade técnica e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As unidades administrativas responsáveis deverão realizar, previamente à instalação dos sistemas:

I - estudo de viabilidade técnica e econômica, elaborado por profissional legalmente habilitado;

II - avaliação do consumo energético médio anual da edificação;

III - análise das condições estruturais do imóvel, incluindo sombreamento e área disponível para instalação;

IV - estimativa do retorno sobre o investimento (ROI) e da redução de custos com energia elétrica.

Art. 5º A instalação dos sistemas deverá priorizar os seguintes critérios:

I - unidades de saúde e educação com funcionamento ininterrupto ou elevado consumo de energia;

II - prédios com maior despesa média anual com energia elétrica;

III - imóveis próprios com estrutura compatível para instalação imediata dos sistemas;

IV - equipamentos públicos com ampla circulação de pessoas ou importância estratégica;

V - Terrenos públicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se:

I - os princípios da responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

II - o planejamento integrado com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - a possibilidade de captação de recursos via convênios, fundos, parcerias público-privadas (PPP), termos de fomento ou emendas parlamentares.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo:

I - metas progressivas de implementação por percentual de prédios públicos;

II - critérios técnicos padronizados de dimensionamento e execução dos projetos;

III - formas de monitoramento, avaliação de impacto e auditoria dos sistemas implantados.

Art. 8º A implantação da política prevista nesta Lei poderá ser acompanhada por comitê técnico composto por representantes das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;



III - Secretaria de Administração;

IV - Secretaria de Tecnologia e Inovação;

V - Secretaria de Planejamento.

§ 1º O comitê terá caráter consultivo e técnico, com a finalidade de acompanhar, propor diretrizes e avaliar a implementação da política municipal de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos.

§ 2º A composição, forma de funcionamento e periodicidade das reuniões do comitê serão estabelecidas em regulamento próprio.

§ 3º A instituição do comitê técnico não implicará aumento de despesa nem criação de cargos, sendo formado exclusivamente por servidores já em exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de outubro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de outubro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.702, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 138/2026 - Projeto De Lei nº 283/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES até o valor de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), no âmbito dos Programas BNDES FINEM, Fundo Clima e demais linhas e programas de apoio do BNDES, destinados à ações estratégicas de modernização da gestão pública municipal, por meio de investimentos em sistemas, processos, tecnologias, modernização do Centro de Operações e Resiliência, e eficiência energética, voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular, como garantia ao BNDES, às operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem o inciso IV do art. 158 e as alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso I do art. 159, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no

orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto Créditos Especiais ou Suplementares no orçamento vigente à época da contratação e da liberação dos recursos, até o limite fixado no Art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes das operações a serem contratadas e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de outubro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de outubro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

“ESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20 DE ABRIL 2018, COM A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES INERENTES AO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 134/2026 - Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, prevista nos arts. 1º e 8º do anexo XIV da Lei Complementar n. 101/2018, é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no Município de Itapevi, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:

I - coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento



Municipal;

V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII - manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX - executar, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC nos bairros.

Art. 3º A COMPDEC será composta com a seguinte estrutura:

I - Coordenadoria das Ações da Proteção e Defesa Civil;

II- Divisão Administrativa - DA;

a) Diretoria de Divisão Administrativa.

III- Divisão de Prevenção - DPREV;

a) Diretoria de Divisão de Prevenção;

b) Gerência de fiscalização.

IV- Divisão de Resposta - DRESP;

a) Diretoria de Divisão de Resposta;

b) Gerência de Divisão de Resposta.

V- Divisão de Operações - DOP com Centro de Controle Integrado 24 Horas:

a) Diretoria de Divisão de Operações;

b) Gerência regional.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, será composta por 01 Coordenador.

§1º Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I - coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade, anormalidade emergenciais e calamitosas;

II - implementar o plano municipal de Proteção e Defesa Civil, juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social- CMSPDSI;

III- planejar, coordenar e realizar os trabalhos técnicos e operacionais durante serviços, eventos e ocorrências;

IV - conduzir veículos caracterizados e descaracterizados da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado;

V - inspecionar e zelar pelo espaço físico, viaturas e equipamentos utilizados pela Defesa Civil;

VI - cadastrar e manter sempre atualizadas as áreas de riscos encontradas no município;

VII - coordenar e fiscalizar convênios de interesse da Coordenadoria e Proteção e Defesa Civil firmados entre o município e todos os entes federativos;

VIII - assumir a interlocução com as secretarias municipais, afim de manter o sistema municipal de Proteção e Defesa Civil sempre ativo;

IX - registrar as ocorrências, serviços, eventos e dados pluviométricos, afim de se manter um cadastro estatístico;

X - zelar pela segurança do pessoal empenhado nos serviços, eventos, ocorrências, ou demais atividades, sejam os agentes de Proteção e Defesa Civil ou voluntários;

XI - ativar o protocolo de desastre, iniciando o Sistema Integrado de Comando de Operações de Emergência (SICOE) com os demais órgãos de emergência e segurança pública;

XII - acolher informações do plantão anterior;

XIII - notificar e anotar no livro de ocorrência, relacionando-a com o Registro de Ocorrências - R.O, preferencialmente de modo digital e/ou eletrônico;

XIV - registrar as quilometragens das viaturas, vistoriá-las, juntamente com os motoristas responsáveis, havendo anormalidades, comunicar ao superior imediato;

XV - vistoriar o local atendido por completo, registrando a existência ou não de anormalidade e, havendo anormalidade, comunicar imediatamente ao superior imediato;

XVI - fazer conferência dos equipamentos utilizados, registrando a existência ou não de anormalidade e, havendo anormalidade, comunicar imediatamente ao superior imediato;

XVII - registrar escala de plantão, atrasos, faltas e levantar as ocorrências pendentes;

XVIII - designar agentes para vistorias e eventos;

XIX - ler, conferir e assinar R.O., garantindo a legibilidade;

XX - determinar a confecção de R.O. (complementar) quando a medida se fizer necessária;

XXI - orientar o telemetrista, em relação ao atendimento para o munícipe, e as competências de cada Departamento, e ou Secretarias, para registrar em R.O.;

XXII - controle de índice pluviométrico, registrando as informações coletadas e repassar à Proteção e Defesa Civil do Estado, ou qualquer outro órgão por determinação superior;

XXIII - orientar e manter o sistema de alerta, conforme informação recebida;

XXIV - acompanhar e orientar vistorias, conforme a necessidade e complexidade;

XXV- participar de eventos de médio, ou grande porte, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade;

XXVI- garantir o atendimento conforme instrução do protocolo de orientação da Proteção e Defesa Civil;

XXVII - ordenar para que os equipamentos de comunicação e informações disponíveis sejam utilizados para fim que se destina na competência da Proteção e Defesa Civil;

XXVIII - programar ação cotidiana da Proteção e Defesa Civil, tendo por base o planejamento e as demandas solicitadas;

XXIX - orientar aos agentes e voluntários para o bom atendimento da população em qualquer nível de demanda;

XXX - orientar-se, e acompanhar sistematicamente os

sistemas de alerta da Proteção e Defesa Civil Estadual e Nacional;

XXXI - responder pela emissão de alertas no Município;

XXXII - informar os alertas municipais emitidos às demais secretarias e a seus superiores imediatos, informando as medidas tomadas;

XXXIII - determinar a necessidade atendimento emergencial seja a nível operacional ou técnico;

XXXIV - ter ciência de todos os recursos disponíveis na Prefeitura, ou mesmo fora dela, para atendimento de ocorrências, sejam elas de pequeno, médio ou grande porte; ter ciência de locais onde seja possível o abrigo imediato de vítimas de possíveis desastres;

XXXV - Garantir a apresentação e asseio dos agentes no período do seu turno, registrando irregularidades, e informando ao superior imediato;

XXXVI - manter, sob seu controle, cadastro de pessoas treinadas, assim como voluntários que possam ser solicitados eventualmente; apresentar semestralmente a programação de cursos e treinamentos dos agentes de Proteção e Defesa Civil ao chefe imediato;

XXXVII - apresentar e planejar semestralmente os eventos relativos à Proteção e Defesa Civil; ter ciência de cursos, palestras, treinamentos, e afins oferecidos por instituições com as quais a Defesa Civil mantenha afinidades;

XXXVIII - manter o corpo de agentes permanentemente atualizados e treinados; com a delegação do Prefeito, instrumentalizar parcerias para concretização dos objetivos;

XXXIX - responder pela criação e treinamento dos Núcleos de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC's.

§ 2º O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social- CMSPDSI, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º À Divisão Administrativa, que será composta por 01 Diretor competirá:

I - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - secretariar e apoiar as reuniões dos Conselhos de que a COMPDEC fizer parte;

III - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IV - elaborar planos e projetos para as ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal;

V- estabelecer e organizar as escalas dos plantões, convocar ou liberar agentes de Proteção e Defesa Civil, conforme demanda de trabalho, garantindo o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com autorização do superior imediato.

Art. 6º À Divisão de Prevenção - DPREV, que será composta por 01 Diretor e 01 Gerente, compete:

I - implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

II - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

III - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

IV- observar as mudanças de clima verificadas no período do plantão.

Art. 7º À Divisão de Resposta - DRESP, que será composta por 01 Diretor, 01 Gerente e 06 Agentes de Proteção e Defesa

Civil, compete:

I - atuar nas ações relacionadas ao socorro e assistência em situações de desastre, assim como manter as equipes de plantão para a prestação de socorro e a assistência às populações atingidas por desastres;

II - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 8º À Divisão de Operações - DOP, que será composta por 01 Diretor, 01 Gerente e 06 Agentes de Proteção e Defesa Civil, compete:

I - receber, realizar triagem, validar as ocorrências e realizar os acionamentos de vistorias e providências necessárias através do Centro de Operações Integrada 24h;

II - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

III- realizar o atendimento e a orientação a público;

IV- determinar a ronda de Proteção e Defesa Civil, quando necessário, verificando e registrando qualquer anormalidade.

Art. 9º Aos Diretores da COMPDEC compete:

I - ser eventual substituto do Coordenador quando este estiver fora do município, em férias, afastados por doença, ou quando for solicitado;

II - conduzir veículos caracterizados e descaracterizados da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado;

III - intermediar as conversas entre as secretarias municipais e do Gabinete do Prefeito com a COMPDEC;

IV - auxiliar na implementação e redigir o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V - zelar pelo espaço físico, viaturas e equipamentos utilizados pela Proteção e Defesa Civil;

VI - auxiliar e/ou realizar os trabalhos técnicos e operacionais durante serviços, eventos e ocorrências;

VII - ser o elo entre a comunidade e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

VIII - conferir as escalas de plantões registradas pelo Coordenador ou seu eventual substituto;

IX - participar das reuniões dos conselhos municipais para os quais forem designados;

X - ativar o protocolo de desastres, iniciando o Sistema Integrado de Comando de Operações de Emergência (SICOE) com os demais órgãos de emergência e segurança pública.

Art. 10 Aos Gerentes da COMPDEC compete:

I - ser eventual substituto do Diretor quando este estiver fora do município, em férias, afastado por doença, ou quando for solicitado;

II - conduzir veículos caracterizados e descaracterizados da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado;

III - zelar pelo espaço físico, viaturas e equipamentos utilizados pela Defesa Civil;

IV - auxiliar e/ou realizar os trabalhos técnicos e operacionais durante serviços, eventos e ocorrências;

V - ser o elo entre a comunidade e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil na impossibilidade do Diretor, ou quando for solicitado;

VI - conferir as escalas de plantões registradas pelo Coordenador ou seu eventual substituto;

VII - participar das reuniões dos conselhos para as quais for designado, na impossibilidade do Diretor, ou quando for solicitado;

VIII - ativar o protocolo de desastres, iniciando o Sistema



Integrado de Comando de Operações de Emergência (SICOE) com os demais órgãos de emergência e segurança pública, na impossibilidade do Diretor.

Art. 11 Ficam criadas as seguintes funções gratificadas de:

- I - 01 Coordenador das ações de Proteção e Defesa Civil;
- II - 01 Diretor de Divisão Administrativa;
- III - 01 Diretor de Divisão de Prevenção;
- IV - 01 Diretor de Divisão de Resposta;
- V - 01 Diretor de Divisão de Operações;
- VI - 01 Gerente de Fiscalização;
- VII - 01 Gerente de Divisão de Resposta; e
- VIII - 01 Gerente Regional.

Art. 12 As funções gratificadas criadas pelo art. 11 desta Lei Complementar serão de livre provimento designadas pelo Chefe do Executivo, dentre os servidores efetivos, portadores de escolaridade de grau médio, preferencialmente com comprovada atuação em áreas da Defesa Civil, exceto a função de Coordenador, que será provido dentre os servidores efetivos portadores de escolaridade de nível superior.

Art. 13 Os servidores efetivos designados para o exercício das funções gratificadas farão jus ao recebimento mensal sobre seus salários base as seguintes porcentagens:

- I - Coordenador - 50% (cinquenta por cento);
- II - Diretor de Divisão - 40% (quarenta por cento);
- III - Gerente - 30% (trinta por cento).

Art. 14 Ficam criados 12 cargos de agente de proteção e defesa civil de provimento efetivo (ref. Grupo 4) dentre os portadores e escolaridade de nível médio, a ser preenchido mediante concurso público.

Art. 15 Aos Agentes de Defesa Civil compete:

I - atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;

II - atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo, registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;

III - dirigir viaturas, lanchas e botes da Proteção e Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

IV - participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade, redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;

V - identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;

VI - notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;

VII - recepcionar e cadastrar, em parceria com agentes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, famílias em abrigos, organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;

VIII - ministrar e palestrar para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e medidas de proteção civil;

IX - zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os, lubrificando-os de acordo com as

instruções de manutenção do fabricante, comunicando a chefia imediata qualquer irregularidade ou avaria;

X - executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.

CAPÍTULO II

DAS EQUIPES DE APOIO

Art. 16 No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitos a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 17 Fica criada a equipe de apoio à COMPDEC que ficará à disposição permanente para atuações em eventos de socorro e auxílio as ocorrências, realizando atividades voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em casos de desastres.

§ 1º As equipes de apoio serão formadas, preferencialmente, por servidores efetivos da administração das áreas da saúde e segurança, desde que sejam devida e previamente treinados para essa finalidade.

§ 2º As equipes de apoio serão designadas por portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os integrantes das equipes de apoio poderão ser convocados a qualquer hora do dia e da noite e atuarão de forma voluntária e humanitária, sem qualquer ônus para o Município.

§ 4º Em caso de desastres ou calamidades públicas, assim declaradas pelo Chefe do Poder Executivo, qualquer integrante da Guarda Civil Municipal, ainda que não integrante da equipe de apoio, poderá ser convocado para executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil, sem qualquer ônus para o Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 A Prefeitura Municipal de Itapevi, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 19 Para as progressões vertical e horizontal das carreiras dos cargos criados por esta Lei complementar serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº 96 de 20 de abril de 2018.

Art. 20 A Administração Pública realizará concurso para provimento de cargos de agente de defesa civil ora criados.

Art. 21 As ações relacionadas com a estrutura de defesa civil, ora criada, poderão ser custeadas com os valores do Fundo Único de Segurança Pública e Defesa Social De Itapevi, nos termos da Lei Ordinária nº 3.457/2025.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei Complementar, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 23 As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 24 Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.165, de 19 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de outubro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de outubro de 2026.



JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA OS ARTIGOS 2º, 5º E 15, ACRESCENTA OS DISPOSITIVOS 15-A, 15-B e 17-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 135/2026 - Projeto de Lei Complementar nº 012/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 5º e 15 da Lei Complementar nº 92, de 22 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 3º (...)

I - a concessão de empréstimos de qualquer natureza, ressalvada a aplicação de recursos na modalidade de empréstimos consignados de que trata o § 7º deste artigo, vedada, em qualquer hipótese, a concessão de empréstimos ao Município de Itapevi, aos seus órgãos e às entidades da administração indireta, inclusive às empresas por ele controladas; (NR)

(...)

§ 7º Fica autorizada a aplicação de recursos do ITAPEVIPREV na concessão de empréstimos aos seus segurados, aposentados e pensionistas, exclusivamente na modalidade de consignados, nos termos do § 7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, não constituindo esta autorização permissão para o início imediato das operações, que ficam condicionadas ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - observância dos limites, das condições e dos requisitos estabelecidos em resolução do Conselho Monetário Nacional e na regulamentação editada pelo órgão federal responsável pela supervisão dos regimes próprios de previdência social;

II - prévia inclusão do segmento na Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho de Administração, à qual competirá estabelecer os montantes, os valores das prestações, os prazos, os critérios de elegibilidade e as demais condições de acesso, considerados os índices de inadimplência e a rentabilidade apurados em exercícios anteriores;

III - realização de estudos técnicos de natureza atuarial, jurídica, contábil e operacional, com manifestação prévia do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho de Administração;

IV - constituição de fundo garantidor ou de oscilação de riscos, com recursos segregados contábil e financeiramente, dimensionado por estudo técnico-atuarial das perdas decorrentes de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação de benefício, ou, alternativamente, contratação de seguro que assegure cobertura equivalente;

V - aprovação, pelo Conselho de Administração, de manual de

procedimentos da carteira; e

VI - acesso da unidade gestora do RPPS aos sistemas de folha de pagamento dos Poderes, órgãos e entidades do Município, para fins de averbação e processamento das consignações.

§ 8º É vedada a concessão de empréstimo consignado a membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos ou da Superintendência em condições distintas das aplicáveis aos demais segurados.

(...)

Art. 5º (...)

I - aprovar o Regimento Interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos;

(...)

Art. 15 O Comitê de Investimentos será o órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho de Administração, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ITAPEVIPREV.

§ 1º O Comitê de Investimentos é o instrumento para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

§ 2º O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma do seu Regimento Interno.

§ 3º O Comitê de Investimentos instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º As deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão fundamentadas e registradas em ata, com indicação dos votos divergentes e de suas razões. (NR)"

Art. 2º A Lei Complementar nº 92, de 22 de setembro de 2017 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos 15-A, 15-B e 17-A:

"Art. 15-A Compete ao Comitê de Investimentos:

I - discutir e elaborar a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro;

II - formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras, observando a legislação pertinente;

III - emitir relatórios e demonstrativos avaliando o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos;

IV - assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

V - realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

VI - apresentar ao Conselho de Administração as instituições financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise;

VII - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento;

VIII - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IX - analisar os relatórios de investimentos, emitindo parecer acerca da aderência à Política de Investimentos;

X - encaminhar as propostas para deliberação final do Conselho de Administração, nos casos especificados no Regimento Interno; e

XI - manifestar-se sobre a carteira de empréstimos consignados de que trata o § 7º do art. 2º desta Lei



Complementar.

§ 1º As deliberações do Comitê de Investimentos observarão os limites estabelecidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional, na Política de Investimentos e nos limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos fixados em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS e publicado em seu endereço eletrônico.

§ 2º As alocações e os desinvestimentos que excederem os limites de alçada referidos no § 1º dependerão de deliberação final do Conselho de Administração, mediante proposta fundamentada do Comitê de Investimentos, com registro em ata.

§ 3º As decisões do Comitê de Investimentos serão embasadas na análise do cenário macroeconômico, da evolução da execução do orçamento do ITAPEVIPREV, dos dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo, e das propostas de investimento e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico."

Art. 15-B O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, escolhidos entre os que mantenham vínculo com o Município de Itapevi ou com a unidade gestora do RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração, devendo a maioria ser composta por servidores titulares de cargo efetivo e segurados do RPPS.

§ 1º A nomeação será formalizada por decreto do Chefe do Poder Executivo, de efeitos concretos e autônomo em relação a qualquer regulamento, no qual constarão o nome e o cargo de cada membro, e será precedida de manifestação do Superintendente atestando o atendimento, por cada indicado, dos requisitos previstos no § 7º deste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, cujo termo inicial não coincidirá com o dos mandatos dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 3º A presidência do Comitê de Investimentos será exercida pelo Gestor de Investimentos do ITAPEVIPREV, que integra o colegiado na qualidade de membro, e a secretaria por membro eleito entre os seus integrantes, para período de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 4º Na vacância do cargo de Gestor de Investimentos, ou no impedimento ou ausência de seu ocupante, a presidência será exercida pelo membro eleito para a secretaria, até o provimento do cargo ou a cessação do impedimento, sem prejuízo da realização das reuniões ordinárias.

§ 5º O membro do Comitê de Investimentos perderá a condição em virtude de:

I - perda do vínculo com o Município de Itapevi ou com a unidade gestora do RPPS, ressalvada a hipótese de aposentadoria pelo RPPS;

II - deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no § 7º deste artigo;

III - condenação penal transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar irrecorrível;

IV - duas ausências consecutivas ou cinco alternadas, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa prévia e escrita aceita pelo colegiado;

V - descumprimento reiterado do dever de declarar impedimento previsto no § 8º deste artigo; ou

VI - pedido de dispensa formulado pelo próprio membro.

§ 6º As normas relativas ao funcionamento do Comitê de

Investimentos serão tratadas em Regimento Interno, aprovado por Resolução do Conselho de Administração.

§ 7º Aplicam-se aos membros do Comitê de Investimentos os requisitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 6º desta Lei Complementar, devendo a certificação ser válida e corresponder ao nível exigido para o enquadramento do ITAPEVIPREV, nos termos definidos em parâmetros gerais pelo órgão federal responsável pela supervisão dos regimes próprios de previdência social.

§ 8º É vedada a participação de membro do Comitê de Investimentos na análise e na deliberação de matéria em que:

I - figure como tomador de empréstimo consignado de que trata o § 7º do art. 2º desta Lei Complementar;

II - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, próprio ou de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - mantenha ou tenha mantido, nos 12 (doze) meses anteriores, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou participação societária com a instituição financeira, o administrador, o gestor ou o distribuidor envolvido; ou

IV - atue ou tenha atuado como representante ou preposto da instituição avaliada.

§ 9º O impedimento será comunicado antes do início da deliberação e registrado em ata, abstendo-se o membro impedido de participar da discussão e da votação.

§ 10 Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao jeto estabelecido para os membros dos Conselhos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 7º desta Lei Complementar."

"Art. 17-A A receita decorrente da contratação, pelo Município de Itapevi, dos serviços de processamento e pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social fica vinculada, integralmente, ao custeio das ações de capacitação e de certificação profissional de que trata este artigo, vedada sua aplicação em finalidade diversa.

§ 1º Os recursos custearão cursos, seminários, congressos, workshops e demais eventos de capacitação e de educação previdenciária, a preparação, a obtenção e a renovação das certificações profissionais exigidas pela legislação federal, os programas de qualificação continuada e os cursos de atualização profissional, bem como a aquisição do material técnico, bibliográfico e didático correspondente.

§ 2º São destinatários das ações os dirigentes, os conselheiros, os membros de comitês e os servidores em exercício no ITAPEVIPREV, bem como os servidores do Município de Itapevi que atuem na área previdenciária.

§ 3º Os recursos serão consignados em ação orçamentária específica, e o saldo não executado ao final do exercício será reprogramado no exercício seguinte, mantida a vinculação.

§ 4º A prestação de contas ao Conselho de Administração, acerca da execução dos respectivos gastos, dar-se-á por ocasião do fechamento das contas bimestrais, a ser apresentado pela Superintendência.

§ 5º A vinculação de que trata este artigo não constitui taxa de administração e não altera o disposto no art. 17 desta Lei Complementar."

Art. 3º O Conselho de Administração deverá aprovar o respectivo Regimento Interno do Comitê de Investimentos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Os membros do Comitê de Investimentos em exercício na data da publicação desta Lei Complementar permanecerão em suas funções até a nomeação abordada no novo artigo 15-B.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.297, de 14 de novembro de 2017.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de outubro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de outubro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Advertências / Notificações

Notificações

A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte notificação: 1) Contribuinte: Cooperativa Habitacional P. Osasco - SP, **Processo Digital PMI Nº 12.345/2026 Auto de Infração 15480/A**. A Prefeitura do Município de Itapevi, vem por meio deste, **NOTIFICAR** V. Sra. Quanto as infrações relacionadas ao corte de árvores sem autorização do órgão competente, ficando o mesmo **INTIMADO** a comparecer no prazo de **30** dias, na secretaria localizada na Rua Heloisa Hideko Koba, nº 21 - Jd. Nova Itapevi- Itapevi/ SP, para regularização da situação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 16/2026

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itapevi - SP, conduzida em formato on-line via plataforma Google Meet e devidamente gravada para fins de registro e consulta pública. A sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho, Senhor Renato Domingos, que cumprimentou os presentes, ressaltou a importância da gravação para a lisura do processo e solicitou que todos mantivessem as câmeras ligadas para viabilizar a identificação e a transparência das votações. Iniciando a ordem do dia, o Presidente apresentou a proposta do Termo de Retificação referente à Ata de número 15/2026, anteriormente publicada na Edição nº 1603, em 06 de outubro de 2026, págs. 4 a 8, com o propósito de sanar omissões materiais e ratificar formalmente as deliberações e votações do Plenário de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis, referente à pauta "Minuta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais no município de Itapevi". A pauta foi submetida à Plenária e, havendo consenso entre todos os presentes, o Termo de Retificação da Ata nº 15/2026 foi aprovado sem ressalvas. O Termo seguirá anexo a esta Ata. Dando seguimento, o Presidente apresentou a pauta referente à Deliberação do Termo de Referência "Execução

Integrada de Serviços de Proteção Social Especial". Em seguida, passou a palavra à servidora Letícia Vidal, responsável pela Proteção Especial no município de Itapevi, que apresentou e aduziu informações claras sobre o Serviço. Explicou que o Serviço de Acolhimento Noturno trabalha de forma articulada com o Centro POP Unidade que atende pessoas em situação de rua e que o trabalho funciona da seguinte maneira: inicia às 15h com a equipe de limpeza e higienização, e às 17h a Equipe de Orientadores, junto com o assistente social, recebe os usuários, sendo os públicos masculino, feminino e LGBTQIA PN+, e que, havendo necessidade, de maneira excepcional há atendimentos às famílias. O Serviço conta atualmente com 30 vagas e, na época de baixas temperaturas, as vagas são aumentadas para 35. Esclareceu que atualmente o Serviço é administrado pela Kolping, que está há dois anos no Centro de Acolhimento, e que no presente momento percebe-se uma diminuição da procura por parte dos usuários por diversos motivos, principalmente por conta do aumento de temperaturas e migrações para o litoral. Então, a proposta do Chamamento Público é a diminuição de 30 para 20 vagas, e isso não impacta de forma significativa no recurso utilizado, pois as despesas de RH permanecem as mesmas por necessidade de manter a qualidade do Serviço. Terminados os seus esclarecimentos, colocou-se à disposição para mais informações que porventura surgissem.

Seguindo a pauta, a servidora Érica de Oliveira Guarnieri fez as explanações necessárias referentes à apresentação dos recursos que serão utilizados para custear os serviços do Eixo 2 - SEAS. Primeiramente, explicou que o Serviço Municipal de Acolhimento Noturno em Sistema de Pernoite continuará sendo financiado pela fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal, com uma previsão anual de R\$1.385.000,00. Para esse eixo, não será utilizado o saldo federal do Bloco MAC (Média e Alta Complexidade).

A proposta de financiamento para o Eixo 2 - SEAS é que seja custeado pela fonte 05 - Repasses Federais oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), pertencente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (BL MAC). A tipificação nacional inclui expressamente o SEAS entre os serviços dessa proteção. A legislação federal autoriza a reprogramação de saldo (Portaria MDS nº 113/2025; Decreto Federal nº 7.787/2012), mantida a utilização dentro do respectivo bloco. O que se pretende fazer no caso em tela, caso autorizado, é utilizar o recurso existente no bloco, que é composto dos seguintes valores: Saldo setembro/2026: R\$ 575.870,72; Projeção anual SEAS: R\$ 362.800,00 (Eixo 2 do chamamento); Saldo MAC remanescente após reserva: R\$ 103.029,61 (margem financeira prudencial); Complementação Centro POP - recurso específico: R\$ 60.000,00 (conta específica do fortalecimento POP Rua). Após todos os esclarecimentos, foram submetidas ao CMAS para deliberação as seguintes propostas: Implantação do SEAS; Reorganização do pernoite para 20 vagas; A execução integrada via chamamento público; e A utilização das respectivas fontes de recursos, as contrapartidas municipais e a reprogramação dos saldos Federais. Após deliberação e amplo debate sobre o tema, todas as propostas foram aprovadas sem ressalvas. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente do CMAS fez o encerramento da Reunião, agradecendo a presença de todos. Participaram da reunião, de forma on-line: Érica de Oliveira Guarnieri, Letícia Vidal, Célia Regina Segala - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Ariane Martins da Cunha - Secretaria de Educação; Ana Cristina Pires Coelho - APAE; Letícia Santos Avelino - Secretaria de Suprimentos; Lucimara de A. Bender - Associação Paula Elizabete; Erika Macedo - Instituto



Cacau Show; Renato Domingos de O. Teixeira – SOS Monte Serrat. Eu, Thamires S. Santos, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata.

Renato Domingos de O. Teixeira
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
MUNICÍPIO DE ITAPEVI / SP**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 15/2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE
ITAPEVI/SP**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.298/1995 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), reunido extraordinariamente de maneira on-line em Plenária, vem tornar público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 15/2026 (referente à Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi, Edição nº 1603, em 06 de outubro de 2026, págs. 4 a 8), visando sanar omissões materiais e ratificar com exatidão as deliberações e votações ocorridas na referida sessão. A Pauta foi apresentada pelo Presidente do CMAS à Plenária de forma clara e objetiva, e foi submetida a votação a retificação da Ata 15/2026. Havendo quórum suficiente, a retificação foi aprovada sem ressalvas e encaminhada para publicação no Diário Oficial.

1. ONDE SE LÊ (Diário Oficial de 06/10/2026, Edição nº 1603, pág. 4): "A Conselheira Jucelly Monteiro apresentou-se para ocupar o cargo e, não havendo outro candidato, foi eleita por aclamação."

LEIA-SE: "A Conselheira Jucelly Monteiro apresentou-se para ocupar o cargo de Vice-Presidente. Havendo quórum regimental de instalação e votação devidamente verificado, a indicação foi submetida à deliberação dos Conselheiros Titulares do segmento do Poder Público e aclamada/aprovada por unanimidade pelos membros presentes, restando regularizada a recomposição da Mesa Diretora quanto ao Princípio da Paridade e Alternância de Segmentos."

2. ONDE SE LÊ (Diário Oficial de 06/10/2026, Edição nº 1603, pág. 8): "Sanadas as dúvidas, a Secretária Executiva do CMAS solicitou a palavra para dar ciência à Plenária sobre o Parecer da Comissão de Avaliação da Regulamentação dos Benefícios Eventuais. Na ocasião, foi realizada a leitura do documento, que apresentou manifestação favorável à Minuta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais."

LEIA-SE: "Sanadas as dúvidas, a Secretária Executiva do CMAS solicitou a palavra para dar ciência à Plenária sobre o Parecer da Comissão de Avaliação da Regulamentação dos Benefícios Eventuais. Na ocasião, foi realizada a leitura do referido parecer, que apresentou manifestação técnica favorável à Minuta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais no município de Itapevi. Colocado o parecer em discussão e posterior votação da Plenária, os Conselheiros Titulares presentes deliberaram e APROVARAM, por unanimidade, o Parecer da Comissão e a Minuta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais do Município de Itapevi, autorizando a expedição da respectiva Resolução do CMAS e o posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para sancionamento e edição do Decreto de regulamentação."

3. ONDE SE LÊ (Diário Oficial de 06/10/2026, Edição nº 1603, pág. 8):

"Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentada à Plenária a Sra. Thamires S. Santos, servidora municipal, indicada pela Gestora da Pasta da Assistência para exercer a função de 1ª Secretária do CMAS, durante o mandato de 2026/2028."

LEIA-SE: "Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentada à Plenária a indicação da Sra. Thamires S. Santos, servidora municipal, encaminhada pela Gestora da Pasta para exercer a função de 1ª Secretária do CMAS no mandato de 2026/2028. Submetida a indicação à apreciação do Plenário, a mesma foi APROVADA e homologada por unanimidade pelos Conselheiros presentes."

4. RESSALVA E RATIFICAÇÃO GERAL DE QUÓRUM E VOTAÇÃO: Fica expressamente consignado e ratificado que todas as votações constantes da Ata nº 15/2026 (composição da Mesa Diretora, Serviço de Acolhimento Casa-Lar, Serviço Família Acolhedora 'Rede Acolhedora', Proposta Orçamentária LOA 2027 e Parecer dos Benefícios Eventuais) contaram com a verificação de quórum regimental de conselheiros titulares (e/ou suplentes no exercício da titularidade) devidamente aptos para deliberação no âmbito do SUAS.

Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais disposições e deliberações constantes da Ata nº 15/2026 não expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Itapevi, 08 de outubro de 2026.

RENATO DOMINGOS DE O. TEIXEIRA

Presidente do CMAS de Itapevi

.....

Conselho Municipal do Idoso - CMI

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 92 – 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

Ao primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quarenta minutos, na Sala dos Conselhos, Rua Escolástica Chaluppe, nº 154, 3º andar, Centro, Itapevi/SP, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itapevi, sob a presidência do Sr. José Laurindo Sanches Silva (Cultura). Presentes: Jacqueline Medeiros Cavalcanti, Letícia Ferreira Vidal e Carolina Tomaz de Souza (Secretária Executiva) pela SDS; Lucinéia Toledo Timóteo Paulino (Saúde); Ana Cristina Pires Coelho (APAE); Thiago Mendes Passos (AWFB); Gustavo Rocha Peixoto (ACITA); e Sueli Moreira Silva e Mozart Ortiz de Godoy Junior (CCI/Usuários). Aberta a sessão, o Presidente José Laurindo acolheu e cumprimentou a todos os presentes, destacando o compromisso do colegiado na defesa da pessoa idosa, registrando-se a realização da gravação em áudio pela Secretária Executiva Carolina para conferir exatidão à ata. No expediente, o Presidente José Laurindo consultou a plenária sobre as atas das reuniões anteriores, a ata da Reunião Ordinária nº 90, realizada em 03 de setembro de 2026, e a ata da Reunião Extraordinária nº 91, realizada em 18 de setembro de 2026, ambas previamente compartilhadas com o colegiado e aprovadas por unanimidade dos presentes, sem ressalvas. Dando início à ordem do dia, o Presidente Laurindo informou sobre o ofício da Promotoria de Justiça de Itapevi acerca da fiscalização à ILPI Casa de Repouso Vale dos Sonhos Ltda, ficando definido que a visita será realizada conjuntamente pelo Ministério Público e pela Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Vistorias do CMDPI. Trata-se da única ILPI privada em funcionamento no município, que atua exclusivamente na modalidade particular, sem convênio com a Prefeitura, e é acompanhada periodicamente pelo Ministério Público; a conselheira Letícia ressaltou a necessidade de zelar pelo bem-estar e dignidade de qualquer pessoa idosa acolhida no município, além de manter vigilância contra eventuais estabelecimentos sem a devida regularização, também compartilhou orientações sobre o fluxo de atendimento a mulheres idosas em situação de vulnerabilidade e violência doméstica acolhidas na rede municipal, seguido de estudo técnico pelo CREAS para reinserção na família extensa ou direcionamento necessário, enfatizando a importância da intersetorialidade permanente entre CREAS, DDM, Saúde/CAPS e CMDPI. Aproveitando a oportunidade, o Sr. Laurindo sugeriu a realização de uma visita em ILPI para o acolhimento e convivência humanizada à instituição, para levar apresentações culturais, artísticas e momentos de afeto aos residentes, a ser articulada pela Comissão Permanente de Comunicação, Eventos e Capacitação. Os conselheiros acolheram a propositura, com prévio alinhamento com a diretoria do local e estrita observância de cuidados preventivos de saúde. Aproveitando o debate sobre acolhimento institucional, a conselheira Letícia prestou esclarecimentos à plenária sobre a rede conveniada municipal: informou que a instituição parceira Recanto Nova Era (Araçariguama), referência no atendimento de vagas sociais de graus 1 e 2 de dependência, passou a disponibilizar também vagas particulares mantendo excelente padrão de atendimento. Seguindo as ordens do dia Sr. Laurindo informou sobre a comemoração ao Dia Internacional e Nacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro conforme a Lei Federal nº 11.433/2006 e a Resolução nº 45/106 da ONU, os conselheiros parabenizaram os idosos presentes. A conselheira Sueli, agradeceu calorosamente a todos os presentes, ressaltando o privilégio e a vitória que representa alcançar a maturidade com saúde, felicidade e a plenitude experimentadas na terceira idade, a gratidão pela convivência com os filhos criados com respeito mútuo, a superação de receios do passado e o entusiasmo com que mantém sua rotina de voluntariado e atividades



sociais. O Sr Presidente também informou sobre Eventos alusivos ao Dia Internacional das Pessoas Idosas que ocorreriam durante o mês e estendeu o convite de participação ao colegiado, tais como: 01/10, às 9h30: Palestra “Prevenção e Cuidados das Doenças Demenciais” – Auditório do HGI; em 08/10, às 9h: Festival de Talentos 60+ – ETI Profª Irany Toledo de Moraes; em 14/10, às 8h: Aulão de Zumba 60+ – Parque da Cohab. O conselheiro Thiago Mendes informou que, na data de hoje (01/10/2026), a AWFB promoveria uma vivência cultural de 90 alunos idosos no Museu do Futebol, na capital paulista, ampliando as opções de celebração e reforçando o compromisso com o envelhecimento ativo, a inclusão e a valorização da pessoa idosa. Prosseguindo com a pauta o Sr. Presidente apresentou o acompanhamento das metas do Plano Plurianual (PPA 2025–2028) e do Plano de Metas de Itapevi voltadas à terceira idade, sendo elas: ampliação do Programa Itapevi 60+ no CCI com crescente participação comunitária; realização contínua do Fashion Day 60+; implantação física da Academia da Pessoa Idosa no Parque da Cohab, projeto aprovado em fase de execução; atividades físicas e hidroginástica nas Escolas do Futuro. O conselheiro Thiago Mendes Passos pontuou a importância de fortalecer as modalidades de voleibol adaptado e futebol caminhando, destacando a necessidade de valorizar o caráter de integração, participação comunitária e saúde física dos idosos. A conselheira Sueli e o Presidente José Laurindo abordaram o desenvolvimento dos ensaios de dança de salão no Centro de Convivência e Secretaria de Cultura, ressaltando o apoio a lideranças coreográficas nos grupos, bem como o cuidado indispensável com o planejamento de refeições adequadas aos idosos durante competições e viagens. A plenária avaliou de forma muito positiva o andamento de todas as metas, visto que boa parte delas já se encontra em execução. Em relação aos desdobramentos da Conferência Municipal realizada em 2025, a Secretária Executiva Carolina noticiou o recebimento de documento encaminhado pela servidora Débora contendo o caderno de propostas aprovadas na etapa estadual da Conferência da Pessoa Idosa, ficando deliberado de formalizar um convite para que a servidora Débora participe de sessão ordinária futura do CMDPI para detalhar as proposituras aos conselheiros, a conselheira Ana Cristina frisou a relevância de desenvolver oficinas formativas contínuas junto aos idosos para prepará-los ao exercício consciente do controle social. O Presidente José Laurindo e os conselheiros prestaram homenagens alusivas à data, reforçando a união de propósitos e a satisfação pelo trabalho conjunto no colegiado. Realizado o registro fotográfico oficial e nada mais havendo a tratar, o Presidente José Laurindo Sanches Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às nove horas e vinte e nove minutos. E, para constar, eu, Carolina Tomaz, Secretária Executiva do CMDPI, lavrei a presente ata, que segue para ciência e posterior aprovação na próxima sessão ordinária. Itapevi, 01 de outubro de 2026.

José Laurindo Sanches Silva
Presidente do CMDPI de Itapevi

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



**RESOLUÇÃO
CMDCA Nº 07/2025**

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária de Conselheira Tutelar Titular afastada por motivo de licença médica.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 1.912, de 09 de abril de 2008 e suas alterações,

Considerando o disposto no Art. 23, §2º, da Lei Municipal nº 1.912/2008, que determina a convocação de suplente em caso de afastamento de membro titular do Conselho Tutelar;

Considerando o afastamento médico da Conselheira Tutelar Maine Fernanda de Souza Gama, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme comunicado encaminhado pelo Conselho Tutelar através do Ofício CTI nº 923/2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Itapevi;

Considerando a deliberação do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos da Lei Municipal, a Senhora Sheila Gallego, candidata eleita em 7º (sétimo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itapevi, conforme deliberação da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 30 de setembro de 2026, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de afastamento médico da Conselheira Tutelar Titular Maine Fernanda de Souza Gama, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto perdurar o afastamento legalmente concedido.

Art. 2º A convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município de Itapevi, para comparecer junto ao CMDCA, a fim de tomar posse na referida função.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto implicará na convocação do candidato subsequente da lista de classificação dos suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 4º A Conselheira Tutelar Suplente convocada perceberá remuneração e demais vantagens previstas na legislação municipal aplicável durante o período de exercício da função.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 30 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA PIRES COELHO
Presidente do CMDCA de Itapevi

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a utilização de recursos do FUMCAD para a capacitação dos Conselheiros Tutelares no sistema SIPIA-CT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVI – CMDCA, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 1.504, de 18 de dezembro de 2002, e pelo seu Regimento Interno, reunido em Sessão Plenária Extraordinária no dia 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, consagra o princípio da prioridade absoluta na garantia e promoção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente no que concerne às atribuições do Conselho Tutelar (arts. 131 e 136) e à gestão deliberativa e aplicação dos recursos dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (arts. 88, inciso II, e 260);

CONSIDERANDO as diretrizes normativas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que preconizam a obrigatoriedade e a padronização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) como instrumento de registro de violações de direitos, planejamento de políticas públicas e vigilância socioassistencial;

CONSIDERANDO a demanda apresentada pelo Colegiado do Conselho Tutelar de Itapevi e instruída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, apontando a imperiosa necessidade de capacitação técnica aprofundada, nivelamento metodológico e suporte prático para a retomada e regularização dos registros de atendimentos na plataforma SIPIA-CT;

CONSIDERANDO a relevância da manutenção atualizada e fidedigna dos dados municipais no SIPIA para assegurar a interlocução célere e o atendimento a requisições do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), do Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itapevi) e da rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

CONSIDERANDO a apresentação de proposta técnica e plano de trabalho formativo compreendendo carga horária de 40 (quarenta) horas, englobando capacitação presencial, assessoria de implantação prática in loco e suporte técnico operacional aos conselheiros;

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



CONSIDERANDO a manifestação favorável e a aprovação unânime do Plenário deste Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e autorizada a destinação e utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi (FUMCAD), no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados ao custeio da contratação de prestação de serviços especializados para a realização de capacitação técnica, assessoria na implantação operacional e suporte ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA (Módulo Conselho Tutelar / SIPIA-CT), voltados aos membros do Conselho Tutelar de Itapevi.

Art. 2º A capacitação e o suporte operacional autorizados por esta Resolução terão como finalidades:

- **I** - Qualificar e instrumentalizar os Conselheiros Tutelares no manuseio técnico da plataforma SIPIA-CT, padronizando os procedimentos de registro de atendimentos, autuação de medidas protetivas e emissão de requisições de serviços públicos;
- **II** - Assegurar a alimentação contínua, fidedigna e tempestiva do banco de dados municipal referente às violações de direitos e atendimentos a crianças e adolescentes;
- **III** - Fortalecer a integração, o fluxo de comunicação e a resposta técnica às demandas encaminhadas pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- **IV** - Viabilizar a extração de dados estatísticos e indicadores situacionais que subsidiem o CMDCA na elaboração e no monitoramento de políticas públicas e do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O programa de capacitação deverá observar carga horária global de 40 (quarenta) horas, estruturada preferencialmente da seguinte forma:

- **I** - Módulo teórico e conceitual presencial de 8 (oito) horas, contemplando a arquitetura do sistema, parametrização, classificação de direitos e conformidade com o ECA;
- **II** - Módulo prático de implantação assistida e acompanhamento in loco de 32 (trinta e duas) horas, realizado na sede do Conselho Tutelar de Itapevi, voltado à resolução de dúvidas operacionais, inserção assistida de registros e organização da rotina de trabalho;
- **III** - Suporte técnico e pedagógico para esclarecimento de dúvidas e consolidação do fluxo operacional contínuo.

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



- **Art. 4º** A efetiva contratação e os atos de execução financeira caberão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família, na qualidade de órgão gestor executor do FUMCAD, devendo atender aos seguintes requisitos:
- I - Regular processamento administrativo em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às normas financeiras e orçamentárias municipais pertinentes;
- II - Indispensável submissão do processo administrativo, da proposta orçamentária e do plano de trabalho ao crivo e Parecer Jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Município ou setor jurídico competente da Prefeitura;
- III - Acompanhamento e fiscalização formal da execução do contrato, com emissão de atestados de conformidade das horas e serviços prestados.

Art. 5º Fica estabelecido o compromisso institucional dos membros do Conselho Tutelar de Itapevi quanto à obrigatoriedade da alimentação sistemática, contínua e atualizada do sistema SIPIA-CT, garantindo o devido sigilo das informações e a integridade dos dados protegidos por lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família apresentará à Comissão de Finanças e Orçamento do CMDCA o relatório de execução dos serviços e a respectiva prestação de contas dos recursos despendidos, para fins de ciência e deliberação final da plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Itapevi, 30 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA PIRES COELHO
Presidente do CMDCA



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Advertências / Notificações

Notificações

CADASTRO COMPLEMENTAR DE CANDIDATOS AO PROGRAMA MINHA
CASA, MINHA VIDA (PMCMV/FAR) EMPREENDIMENTOS ROSEIRAS I E II –
ITAPEVI/SP

A Secretaria Municipal de Habitação de Itapevi, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos desclassificados **INCOMPATÍVEIS na pesquisa de enquadramento** realizada pela Caixa Econômica Federal, do Cadastro Habitacional Complementar destinado ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV/FAR) – Empreendimentos Roseiras I e II, referente ao chamamento público publicado no Diário Oficial do Município nº Ano 18 | Edição nº 1549 | Itapevi, 08 de maio de 2026, realizado no período de 11/05/2026 a 12/06/2026.

Segue o resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e encaminhada por esta secretaria, a relação de candidatos(as), seus cônjuges/companheiros(as) e/ou responsáveis familiares indicados no Cadastro Único. **INCOMPATÍVEIS:** dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Dessa forma, os candidatos constantes da relação de incompatíveis **não poderão prosseguir para as etapas subsequentes do processo de definição das famílias beneficiárias dos empreendimentos Roseiras I e II.**



NOME COMPLETO	CPF
BEATRIZ ALCÂNTARA DOS SANTOS	491.XXX.XXX-14
BRE LU ALVES DE SOUZA	473.XXX.XXX-07
BRUNA MORENO DOS SANTOS MIGUEL	437.XXX.XXX-63
CLAUDIANE MENDES BRITO DA SILVA	701.XXX.XXX-06
CLEUSA LUCIANO SANTOS	252.XXX.XXX-05
CRISMARA SOUZA DOS SANTOS	230.XXX.XXX-11
CRISTHIANE MARQUES	305.XXX.XXX-45
DAILLA LUYTIANA MENDONÇA VIEIRA	427.XXX.XXX-67
ELENILDA GREGORIO DOS SANTOS	007.XXX.XXX-39
EMANUELA STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	526.XXX.XXX-41
ERIKA LARISSA ALENCAR SANTOS	462.XXX.XXX-88
EROTILDES DOS SANTOS LIMA	516.XXX.XXX-09
GENIVANIA MENDES DE ALMEIDA	506.XXX.XXX-03
HOSANA SILVA DE SOUZA	898.XXX.XXX-20
JAINE DOS SANTOS FERNANDES	450.XXX.XXX-02
JAQUELINE SANTANA MATOS	370.XXX.XXX-11
JOSELIA MACHADO MORAES	602.XXX.XXX-01
JULIANA CARLOS DE FREITAS	330.XXX.XXX-29
LEIDIANE DIAS COSTA	437.XXX.XXX-51
MARIA DE LOURDES DA SILVA	185.XXX.XXX-13
PATRÍCIA CRISTIANE ESTEVE DE PAULA NOVAES	351.XXX.XXX-82



NOME COMPLETO	CPF
PATRÍCIA RIBEIRO	376.XXX.XXX-13
REGIANE SANTOS DE PAULO	522.XXX.XXX-35
ROSELI MACEDO DOS SANTOS	123.XXX.XXX-55
ROSEMARY SOUZA DE JESUS	383.XXX.XXX-24
SONIA REIS DE OLIVEIRA	291.XXX.XXX-06
VALDE RODRIGUES DA SILVA	829.XXX.XXX-68



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo Supri 194/2026 – Dispensa Eletrônica 33/2026.

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS PARA O VELÓRIO MUNICIPAL. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 09/10/2026 até às 08h00min do dia 16/10/2026. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 16/10/2026. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 16/10/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 08/10/2026 – Departamento de Compras e Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2026**

Processo Supri 199/2026 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.** Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou www.novobbmnet.com.br – **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 13/10/2026 até às 09h00min do dia 23/10/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 23/10/2026. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 23/10/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 08/10/2026. Departamento de Compras e Licitações.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Resultado do 3º Processo Seletivo/2026 para os cargos em Função de Confiança do Programa Municipal de Educação de Tempo Integral

Conforme Edital nº 09 de 11 de setembro de 2026 a Secretaria Municipal de Educação torna pública a lista dos aprovados/reprovados no 3º Processo Seletivo 2026, para o cargo em função de Confiança do Programa Municipal de Educação Integral, de acordo com a Resolução de Nº 10 publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi em 06 de setembro de 2024, Ano 16 Edição Nº 1321.

A nota final de corte é de:

- **Gestor Escolar: 8,0 (oito pontos);**
- **Coordenador Pedagógico: 7,0 (sete pontos);**
- **Articulador de Aprendizagem: 6,0 (seis pontos);**

O candidato aprovado deverá aguardar o chamamento na Unidade Escolar onde exerce sua função e será convocado via e-mail, informado pelo candidato no ato da inscrição, conforme as disponibilidades de vagas, sendo atribuído pela Secretária de Educação.

Gestor Escolar

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.	NOTA FINAL
01	Débora Sales Domingues Silva	105**	8,80
02	Cibele Machado da Silva Araújo	89**	8,02
03	Marcos Vinicius Mota	64**	5,72

Coordenador Pedagógico

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.	NOTA FINAL
01	Graziela Gasperini da Rocha Caldeira	67**	9,00
02	Rosângela Isaura Silveira	36**	8,90
03	Suélen de Araújo Campos	24**	8,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

04	Ana Paula Carneiro	93**	7,60
-----------	--------------------	------	------

Articulador de Aprendizagem

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.	NOTA FINAL
01	Sofia Coelho	92**	7,75
02	Michelle Aparecida da Silva Rosa	121**	7,70
03	Karine Oliveira Dos Santos Godoy	30**	6,95
04	Sabrine Costa Neves Da Silva	106**	6,75
05	Daniela Cristiane Coelho Fonseca	106**	6,19
06	Gabriela Andreia Oliveira Segura	108**	5,92
07	Maria Ramos Da Silva Trindade	67**	4,60
08	Beatriz Pereira	92**	4,52
09	Miriam Das Virgens Periquito Diniz	85**	4,26
10	Samuel Rusche	117**	4,23
11	Nilza Rocha Alves	103**	3,25

Itapevi, 08 de outubro de 2026

Atenciosamente,

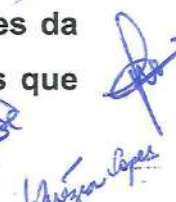
Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

**CEMI**
Conselho de Educação
do Município de Itapevi**Conselho de Educação do Município de Itapevi**
Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal
nº 1.365, de 05/09/1997**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA**
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

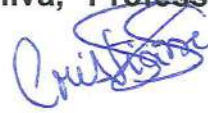
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, às 10 horas, na Sala da Secretária, com sede na Rua Felipe Chaluppe Filho, número 17 - Centro - Itapevi/ São Paulo, com a presença dos conselheiros eleitos, conforme Portaria nº 2.512/2026, datada do dia 24 de abril de 2026. Estavam presentes os seguintes conselheiros: 1 - Presidente do Conselho: Professora Eliana Maria da Cruz Silva; 2 - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ricardo Saliba Urbano; 3 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Titular: Carolina Tomaz Rodrigues; 4 - Representante de Instituição de Ensino Privado Municipal: Suplente: Ângela Mariana Aparecida Perez de Silveira; 5 - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Titular: Professora Débora Sales Domingues Silva; 6 - Suplente: Professor André de Souza Costa; 7 - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular: Quézia Tomaz Lopes da Silva; 8 - Representante da Secretaria de Suprimentos: Professora Janete Francisca de Souza com conselheiros presentes, tendo quórum necessário para a realização da mesma e assim a reunião teve início. A reunião foi presidida pela Professora Eliana, Presidente do Conselho Municipal de Educação. Seguindo a reunião, após a assinatura de presença dos conselheiros presentes na reunião, aconteceu a leitura da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 25 de junho de 2026, item 1 da pauta, realizada pela Conselheira Professora Quézia Tomaz Lopes da Silva, que após lida, a mesma foi aprovada e assinada por todos que



**Conselho de Educação do Município de Itapevi**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

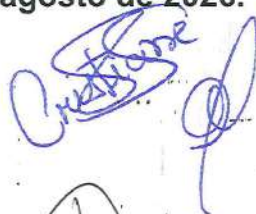
participaram da reunião no dia. Após a leitura da ata passou - se para o item 2 da pauta que tratou do Plano Municipal da Primeira Infância e a abertura da Consulta Pública no site da Prefeitura de Itapevi, com dados para envio de sugestões e manifestações sobre o mesmo. Seguindo a reunião, a Presidente prestou informações sobre o Plano Municipal de Educação, de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e a publicação da Resolução 07, de 25 de agosto de 2026. Dando continuidade à reunião a Presidente informou que a Secretaria de Educação está em tratativas com a Undime e Secretaria de Estado da Educação sobre a elaboração deste plano, bem como a realização de fórum e conferências. Em seguida, a Presidente tratou do item 3 da pauta, que trata do Programa Lactare, desenvolvido pela Empresa Eurofarma. Informou que três unidades que atendem crianças de creche estarão no Projeto: CEMEB Monteiro Lobato, CEMEB Emilia Rossi e CEMEB Magda Cavanha e foram escolhidas por atenderem alguns pontos tais como: Espaço para amamentação, número de crianças de berçário e disponibilidade da direção. Passando para o item 4 da pauta a Presidente agradeceu a Comissão que realizou a fiscalização no CEMEB Roberval Luiz Mendes da Silva em 2025 e informou a todos que o Inquérito Civil foi arquivado pelo Doutor Pedro Javaroni Machado Fonseca, Promotor de Justiça de Itapevi - Processo 0296.0000464/2026. Em seguida solicitou a todos para que se apresentassem para a criação de uma nova Comissão, agora para visitar a CEMEB José dos Santos Novaes, tendo em vista a denúncia de uma vizinha, que reclama das condições da quadra da escola e não concordou com a reforma que ali foi realizada. O Processo possui número 0296.0000212/2026. A Comissão foi criada e ficou assim constituída: Professora Quézia Tomaz Lopes da Silva, Professora



**Conselho de Educação do Município de Itapevi**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Débora Sales Domingues Silva, Professor André de Souza Costa, mais o funcionário Lucas Henrique Wallace Garcia que atua diretamente no Setor de Infraestrutura e Ricardo Saliba Urbano que atua no setor administrativo da Secretaria de Educação. Dando sequência, agora para finalizar a reunião a Presidente explicou a todos sobre o índice do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e que Itapevi atingiu a nota 6,3. O Município cresceu 0,7 (sete décimos) nos últimos anos, dados muito acima de muitos municípios vizinhos. Também falou sobre o Prêmio Excelência da Educação Infantil, que ontem ocorreu a solenidade de premiação no CEMEB Emilia Rossi, com a presença do Senhor Prefeito, Vereadores, Equipe Gestora, Professores e Funcionários da escola. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Itapevi, 27 de agosto de 2026.



**Comunicados**

Processo Administrativo nº: PMI 058064/2026 – Dispensa de Chamamento Público fundamentado nos artigos 29 e 30 (inciso VI) da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Itapevi torna público que celebrou Acordo de Cooperação, para fomento e disseminação da modalidade esportiva Floorball na rede municipal de ensino de Itapevi.

COOPERADORES: Organização da Sociedade Civil Federação de Floorball do Estado de São Paulo (FFESP).

OBJETO: Fomento e disseminação da modalidade esportiva Floorball na rede municipal de ensino de Itapevi, por meio da capacitação técnica de professores de Educação Física e suporte pedagógico esportivo.



Processo Administrativo nº: PMI 066746/2026 – Dispensa de Chamamento Público fundamentado nos artigos 29 e 30 (inciso VI) da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Município de Itapevi torna público que celebrou Acordo de Cooperação e Termo de Cessão de Equipamentos para fomento e disseminação da modalidade esportiva Hóquei na rede municipal de ensino de Itapevi.

COOPERADORES: Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor – CBHG

OBJETO: “Fomento do Hóquei” na rede municipal de ensino de Itapevi, mediante capacitação de professores de Educação Física, apoio às atividades pedagógicas e empréstimo gratuito de equipamentos esportivos pela CBHG.



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

O Município de Itapevi torna público que celebrou Acordo de Cooperação com interessado para, gratuita e voluntariamente, ministrar aulas de tênis à população (crianças e adolescentes), em equipamentos públicos a serem liberados pela Municipalidade.

COOPERADOR: ASSOCIAÇÃO PROJETO RAQUETES PARA VIDA

OBJETO: Ministrar, gratuita e voluntariamente, aulas de tênis a população (crianças e adolescentes) dentro de equipamentos públicos a serem liberados pela Municipalidade.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

Resultado das decisões de julgamento do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000259/2025	DAVI ALVES ARAUJO	INDEFERIDO
000275/2025	CRISTIANE ROCHA FARIA FLAUZINO	INDEFERIDO
000284/2025	KAUAN ZWING LACERDA	INDEFERIDO

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

Conselhos Municipais

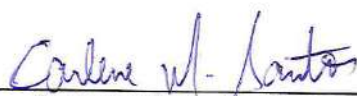
Conselho Municipal de Saúde

**Conselho Municipal de Saúde de Itapevi**

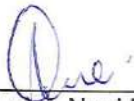
Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 cms@itapevi.sp.gov.br

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026**

Aos trinta dias de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 18:00 horas, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi, situada à Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves nº 80 – Jd. Nova Itapevi – Itapevi – SP, a Audiência Pública promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de apresentar à população e aos membros do Poder Legislativo, a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. A audiência foi presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Aparecida Luíza Nasi Fernandes que, deu início aos trabalhos com a apresentação do panorama financeiro e operacional do sistema municipal de saúde, no período de maio a agosto de 2026. Destacou-se que o total investido pelo município no quadrimestre foi de R\$ 139.507.315,82 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) correspondentes à 23,88%, ou seja, acima dos 15% obrigatórios. Os recursos foram utilizados na Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Zoonoses, Assistência Farmacêutica, Gestão do Sistema de Saúde, Atenção Especializada em Saúde, Atendimento de Média e Alta Complexidade, Campanhas de Imunizações, Ações de Prevenção, Odontologia, Atenção Psicossocial, Urgência e Emergência, Educação Permanente e Transporte de Pacientes. Não havendo nada mais a ser acrescentado, nem dúvidas por parte dos ouvintes, a reunião foi dada por encerrada. Eu Carlene Maria dos Santos, redigi a presente ata, assinada por mim juntamente com a secretária municipal de saúde Dra. Aparecida Luíza Nasi Fernandes.



Carlene Maria dos Santos
Assessor de Gabinete 2



Aparecida Luíza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL –
CMPC
MANDATO 2026/2028

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às horas, na Secretaria Municipal de Cultura, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, regularmente convocada, sob a presidência de Rogério Moreira dos Santos, com a presença dos Conselheiros titulares, suplentes em exercício da titularidade, representantes do Poder Público e demais participantes, conforme lista de presença anexa, que integra a presente Ata para todos os fins.

ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

A Presidência declarou aberta a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, procedendo-se inicialmente ao registro das presenças e à verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos. Foram registrados como presentes os seguintes Conselheiros titulares:

Titulares presentes:

- ▶ Rogério Moreira dos Santos – presidente
- ▶ Éder José de Moraes Sanches – desenvolvimento econômico
- ▶ Evelise Lima Leão – educação
- ▶ Jorge Naldo Pereira – segurança e mobilidade urbana
- ▶ Samyra de Oliveira Cabrera – economia criativa
- ▶ Eliane Maria Maciel Gomes – artes cênicas
- ▶ Robson de Freitas - juventude
- ▶ Francisca Ferreira de Lima Marcelino – patrimônio material e imaterial

Suplentes presentes em exercício da titularidade:

- Egídio José Costa - etnias

Demais participantes/convidados:

- * Helton Lima
- * Paloma Dominic
- * Laurindo Silva



The page contains several handwritten signatures in blue ink. At the top right, there are two distinct signatures. Below them, on the right side, are two more signatures, one of which appears to be 'Eliane'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'Robson'. At the bottom, there are four more signatures, including one that starts with 'Laurindo' and another that starts with 'Paloma'.



Após a verificação das presenças, a Presidência declarou haver quórum para a instalação dos trabalhos. Na sequência, foram apresentados os itens constantes da Ordem do Dia:

I – Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura, com apresentação, esclarecimentos e deliberação do Plenário;

II – Análise e deliberação sobre quatro atas de reuniões do mandato anterior que ainda não foram publicadas, incluindo a apreciação dos atos e deliberações nelas registrados;

III – Assuntos gerais de interesse do Conselho.

PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura. Foi realizada a apresentação das informações relativas à movimentação e aplicação dos recursos do Fundo, contemplando os documentos e esclarecimentos disponibilizados ao Plenário.

Durante a apresentação, foram registrados os seguintes esclarecimentos: Ao apresentar as contas e as prestações de contas, o conselheiro Jorge Naldo pediu a palavra e declarou que desaprova as contas apresentadas, da gestão anterior de junho de 2023 a fevereiro de 2026, pois ações foram realizadas sem o chamamento público. Também ressaltou que na gestão do conselho passado chamamentos e demais verbas foram desviadas, que o conselho é consultivo, deliberativo e fiscalizador. Foi esclarecido pelo conselheiro Éder José de Moraes Sanches que as publicações de chamamento público são de ordem da administração pública e que muitas vezes os chamamentos dão como deserto. Cabe ao secretário de Cultura constituir uma comissão dentro do conselho que avalie as documentações que serão enviadas para que os interessados possam participar dos chamamentos públicos, diante das apresentações os conselheiros votaram:

- ▶ Rogério Moreira dos Santos – reprovado
- ▶ Éder José de Moraes Sanches – reprovado
- ▶ Evelise Lima Leão – reprovado
- ▶ Jorge Naldo Pereira – reprovado
- ▶ Samyra de Oliveira Cabrera – reprovado
- ▶ Eliane Maria Maciel Gomes – reprovado
- ▶ Robson de Freitas – reprovado
- ▶ Egídio José Costa – reprovado
- ▶ Francisca Ferreira de Lima Marcelino – reprovado

Resultado da deliberação: reprovado por unanimidade



**SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA****ANÁLISE DAS QUATRO ATAS DO MANDATO ANTERIOR**

Na sequência, passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, referente à análise das quatro atas de reuniões do mandato anterior que ainda não foram publicadas. A Presidência esclareceu que a apreciação compreenderia não apenas o conteúdo formal das atas, mas também os atos e deliberações nelas registrados, para que o Plenário pudesse deliberar sobre sua manutenção, ratificação ou eventual revisão, bem como sobre as providências necessárias à regularização e publicação.

ATA REUNIÃO DE 14/08/2024

Foi aberta a palavra aos Conselheiros para apresentação de ressalvas, correções ou questionamentos.

Manifestações:

Ata de 14 de agosto de 2024, os conselheiros presentes nesta reunião: Jorge Naldo, Samyra e Egídio confirmaram que o senhor Rodrigo da Silva Machado não estava presente e também não era o presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itapevi, por isso solicitam que seja retificada a ata citada, bem como sua publicação seja apresentada em diário oficial, sendo o restante do conteúdo desta ata ratificada.

ATA REUNIÃO DE 09/10/2024

Quanto a ata de 09 de outubro de 2024 os conselheiros presentes neste dia: Egídio, Samyra e Jorge Naldo declaram que houve uma votação do Conselho e sociedade civil para que fossem contratados pareceristas, onde a maioria votou a favor, no entanto, foi contratado pela secretária da pasta uma empresa para análise dos projetos, sendo o restante da ata ratificado, e solicitada a publicação da ata citada em diário oficial.

ATA REUNIÃO DE 04/12/2024

Quanto a ata de 04 de dezembro de 2024 os conselheiros presentes neste dia: Egídio, Samyra e Jorge Naldo declaram que precisa ser retomado em próximas reuniões a apresentação do projeto PIÁ, para que os novos conselheiros deliberem a respeito, diante da notificação do Conselho a secretaria de justiça, quanto a contratação de empresa sem a aprovação do conselheiros, sendo o restante da ata ratificado, e solicitada a publicação da ata citada em diário oficial.



Handwritten signatures of council members and officials, including Jorge Naldo, Samyra, Egídio, and others, along with the signature of the President (Presidente).

**ATA REUNIÃO DE 05/02/2025**

Quanto a ata de 05 de fevereiro de 2025 os conselheiros presentes neste dia: Egídio, Samyra e Jorge Naldo declaram que conste que o senhor Jorge Naldo foi destituído do cargo de secretário executivo do Conselho, pois ele denunciou uma possível fraude no desenvolvimento do edital 32/2024.

Também declaram que não foi deliberado quanto a eleição e posse de novos membros do conselho para preenchimento dos cargos em vacância, porém a eleição aconteceu posteriormente, os conselheiros dessa gestão declaram que tal eleição também foi fraudada, conforme denúncia apresentada ao ministério público.

Submetida à deliberação do Plenário:

- Favoráveis por unanimidade

TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA**ASSUNTOS GERAIS**

Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, referente aos assuntos gerais de interesse do Conselho, observadas as competências do CMPC.

PARECERISTAS – CATEGORIAS DE CIRCO, ARTESANATO E GAMES

A Presidência apresentou ao Plenário a situação relativa ao credenciamento de pareceristas para os editais de fomento cultural, especialmente diante da dificuldade de formação de número suficiente de profissionais específicos para determinadas categorias. Foi informado que se encontra aberto cadastramento complementar de pareceristas, com encerramento previsto para 13 de outubro de 2026, destinado a suprir eventuais lacunas existentes. Foi esclarecido que, inicialmente, deverá ser aguardado o encerramento do cadastramento complementar e que, somente caso permaneçam categorias sem número suficiente de pareceristas específicos, será analisada a utilização excepcional de profissionais habilitados em áreas culturalmente correlatas.

Categoria Circo

Foi apresentada a possibilidade de análise de projetos de circo por pareceristas habilitados em Artes Cênicas, desde que seja individualmente comprovada a compatibilidade técnica entre a formação, experiência, portfólio e conhecimento do profissional e o objeto específico do projeto. Foi ressaltado que a habilitação em Artes Cênicas, por si só, não tornará automaticamente o profissional apto a avaliar qualquer projeto de circo.





Categoria Artesanato

Foi apresentada a possibilidade de utilização de pareceristas habilitados em Cultura Popular quando houver compatibilidade técnica comprovada por sua formação, experiência, portfólio e trajetória profissional, especialmente em relação a artesanato, saberes tradicionais, técnicas artesanais, patrimônio cultural imaterial, manifestações comunitárias ou processos semelhantes ao objeto do projeto. Foi ressaltado que não se trata de considerar automaticamente todo artesanato como Cultura Popular, mas de verificar individualmente a compatibilidade entre o profissional e o projeto.

Categoria Games

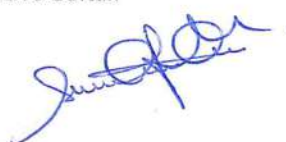
Foi apresentada a possibilidade de utilização de pareceristas habilitados em Audiovisual para avaliação de projetos de games, desde que possuam experiência comprovada com jogos eletrônicos, audiovisual interativo, desenvolvimento de games ou áreas tecnicamente relacionadas. Foi ressaltado que a medida não autoriza automaticamente qualquer parecerista de audiovisual a avaliar projetos de games, sendo necessária a comprovação da competência técnica para o objeto específico.

Crítérios da eventual utilização de pareceristas de áreas correlatas

A Presidência esclareceu que não está sendo proposta a redução dos critérios estabelecidos no edital, nem a escolha indiscriminada de pareceristas, tampouco a alteração dos critérios de pontuação dos projetos. A proposta apresentada possui caráter excepcional e subsidiário, aplicável somente caso, após o encerramento do cadastramento complementar, permaneçam categorias sem número suficiente de profissionais habilitados especificamente para sua avaliação. Foi então apresentada a seguinte proposta de deliberação:

“Após o encerramento do cadastramento complementar de pareceristas em 13 de outubro de 2026, caso permaneçam categorias sem número suficiente de profissionais habilitados especificamente para sua avaliação, seja admitida, em caráter excepcional e subsidiário, a utilização de pareceristas já habilitados em áreas ou segmentos culturalmente correlatos, desde que seja previamente comprovada a compatibilidade entre a formação, experiência profissional, portfólio e demais qualificações do parecerista e o objeto cultural dos projetos a serem avaliados.” A proposta também estabeleceu que eventual distribuição deverá observar:

- impessoalidade;
- isonomia;
- ausência de conflito de interesses;
- impedimentos;
- qualificação técnica;
- estrita observância dos critérios de avaliação estabelecidos no respectivo edital.


Piniro
Lima
Liane



Foi ainda registrado que a medida somente deverá ser utilizada quando necessária para suprir eventual ausência de pareceristas específicos, não podendo resultar em prejuízo à qualidade técnica, à imparcialidade ou à igualdade de condições entre os proponentes.

DELIBERAÇÃO

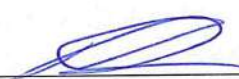
Encerradas as manifestações, a proposta foi submetida à votação.

- Favoráveis: por unanimidade

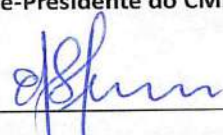
ENCERRAMENTO

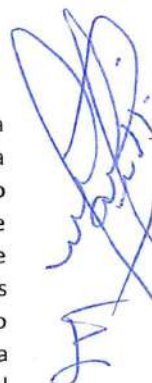
Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidência agradeceu a presença e a participação de todos os Conselheiros e demais participantes, ressaltando a importância da participação nos trabalhos do Conselho, especialmente nas matérias submetidas à apreciação e deliberação do Plenário. Foi registrado que as manifestações, deliberações e encaminhamentos realizados durante a reunião serão consignados na presente Ata, que constituirá o registro oficial dos trabalhos, observadas as normas aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, realizada em 06 de outubro de 2026, às 21 horas. Para constar, eu, Evelise Lima Leão, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidência, bem como pelos demais Conselheiros, quando assim deliberado.

Itapevi, 06 de outubro de 2026.



Rogério Moreira dos Santos
Presidente do CMPC

Samyra Oliveira Cabrera
Vice-Presidente do CMPC

Evelise Lima Leão
Secretária Executiva

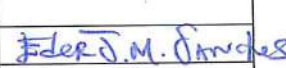


LISTA DE PRESENÇA – CMPC – Mandato 2026-2028

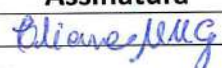
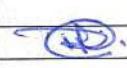
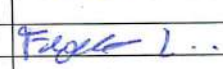
3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

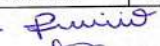
Data: 06/10/2026

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria	Nome	Situação	Assinatura
Cultura	Rogério Moreira dos Santos	Titular	
Cultura	Auristela Falcão Dantas	Suplente	
Dep. de Comunicação	Lidiane Santos da Cruz (Titular)	Titular	
Dep. de Comunicação	Gisele Lozano Garcia (Suplente)	Suplente	
Desenvolvimento Econômico	Éder José de Moraes Sanches	Titular	
Desenvolvimento Econômico	Ana Paula Gonçalves Martins	Suplente	
Educação	Evelise Lima Leão	Titular	
Educação	Ricardo Saliba Urbano	Suplente	
Esportes e Lazer	Bruno Henrique dos Santos Mendes	Titular	
Esportes e Lazer	Rodrigo Piovezan de Camargo	Suplente	
Meio Ambiente e Defesa animal	Carmen José Maria	Titular	
Meio Ambiente e Defesa animal	Franciele Bechara	Suplente	
Segurança e Mobilidade Urbana	Jorge Naldo Pereira	Titular	
Segurança e Mobilidade Urbana	Vinicius Moreli Silveira	Suplente	

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento cultural	Nome	Situação	Assinatura
Artes cênicas	Eliane Maria Maciel Gomes	Titular	
Artes cênicas	William Wagner Silva dos Santos	Suplente	
Audiovisual	André de Araújo	Titular	
Audiovisual	Reginaldo José dos Santos	Suplente	
Economia criativa	Samyra de Oliveira Cabrera	Titular	
Economia criativa	Sílvia Ramos Silva	Suplente	
Etnias	Anderson Luís Rodrigues Rosa	Titular	
Etnias	Egídio José Costa	Suplente	
Identidades sexuais	Luan Oliveira da Silva	Titular	
Identidades sexuais	Em vacância	Suplente	
Juventude	Robson de Freitas	Titular	
Juventude	Diego José Oliveira de Sá	Suplente	
Patrimônio material e imaterial	Francisca Ferreira de Lima Marcelino	Titular	
Patrimônio material e imaterial	Marco Antônio Moreno	Suplente	

Paloma Dominic - 
Jose Laurigelo - 
Hélen Lima - 



3 da Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural

ta: 04 de dezembro de 2024 Horário: 16h as 17h30. Local: Rua Luiz Manfrinato, 194 – Secretaria de Cultura

esentes:

- Jorge Naldo Pereira
- Egídio José Costa
- Guilherme Kevin Arruda de Almeida
- Samyra Oliveira
- Talita Fernanda Wilians Ferreira
- Milena Santos Chaves Martins
- José Laurindo da Silva Sanches
- Wallace Luiz
- Iranildes de Jesus Gabriel
- Paulo Aparecido dos Santos



os quatro dias do mês de dezembro de 2024, às 16:00 horas, nesta Cidade de Itapevi SP, na sede da Secretaria de Cultura de Itapevi - SP, situada na Avenida Luiz Manfrinato, 194, teve início a reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, que teve como pauta os seguintes temas:

- Urgência na publicação do regimento interno, conforme determinação do decreto n 5.866, Art3
- publicação das atas em Diário Oficial;
- Prestação de contas sobre o valor atual do fundo municipal de cultura;
- Informações sobre como e quais valores são arrecadados com o uso do teatro municipal e a destinação destes valores;
- Sugestões para implantação de programas semelhantes ao (Piá) programa de iniciação artística;
- Informações da secretaria de justiça referente a impugnação da contratação da empresa para avaliação de projetos;
- Regularização do cadastro artístico de artistas de Itapevi;

Realização da Lei Municipal da semana do Hip Hop;

Informações sobre o cadastramento de artistas pela empresa Gorki (sobre sua responsabilidade ou da prefeitura o cadastramento de dados pessoais (artísticos, coletivo, ponto de cultura); 10 - O que couber.

dando a todos o Sr Egídio, Vice-Presidente deste Conselho, deu início a reunião, em seguida o Secretário Executivo, Sr Naldo, fez a leitura da pauta e alerta sobre a ausência da Secretária de Cultura. A mesma foi informada sobre a reunião com antecedência e na sua ausência quem preside a reunião é o Vice-Presidente. O Conselheiro Lau pediu o uso da palavra e agradeceu a todos, pediu a união dos membros do Conselho para juntos fomentarmos a cultura na cidade e citou como exemplo o Conselho do Idoso e suas parcerias de sucesso. Em seguida, o mesmo sugere a destinação de verba para manutenção do teatro, e cita o teto de gesso danificado, banheiros e palco com o piso de madeira com avarias e a falta de um telão. Jorge concorda que o teatro precisa de manutenção urgente e informa que participou em que participou juntamente com os conselheiros Egídio e Talita, onde foi discutida a distribuição dos recursos recebidos do Governo Federal para execução dos editais da PNAB que fossem gastos 75 mil reais com a reforma do teatro, onde o conselheiro Lau informa que está em processo de licitação. Milena por sua vez pontuou dois temas importantes: em primeiro lugar, com relação à sugestão do conselheiro Lau sobre a necessidade de reforma no Teatro e a possibilidade de utilizar o Fundo Municipal de Cultura para essa finalidade, destacou que o Conselho poderia liderar esse projeto. Propôs que levantássemos informações detalhadas, como as necessidades que precisam de reforma (equipamentos, estrutura, etc.), o custo total estimado e uma justificativa detalhada. Sugeriu, ainda, que poderíamos destinar recursos do Fundo para contratar um engenheiro ou empresa especializada para realizar essa avaliação técnica. Contudo, o conselheiro Lau informou que já há um engenheiro da prefeitura que pode fazer essa análise sem custos adicionais. Concordamos com sua observação e ela sugeriu que utilizássemos os serviços desse engenheiro para entender as necessidades de reforma e, posteriormente, apresentar as demandas aos órgãos competentes.

Segundo ponto: após discussões sobre possíveis falhas na gestão cultural de Itapevi, Guilherme mencionou que o Conselho tem o poder de fiscalizar essas questões e que também é corresponsável por tais ações. Milena reforçou que, para sermos realmente eficientes, é fundamental que nos organizemos e planejemos nossas ações. Apenas assim conseguiremos implementar os projetos discutidos ao longo do ano e contribuir de forma concreta para o fortalecimento da cultura em Itapevi.

Jorge informa que solicitou à Secretaria de Justiça que notificasse a Secretária de Cultura sobre o ato legal das publicações das atas em Diário Oficial, e que vai informar ao jurídico todas falhas para preservar os conselheiros, e lembra bem que na oitiva uma procuradora citou que não podemos citar algo errado como irregularidades e sim como falhas, são tantas falhas que acontece aqui que já está me dando medo, vamos falar a Secretaria de Justiça para que ninguém deste Conselho se prejudique com tantas falhas e cita que encaminharam o regimento interno aprovado em minuta na reunião deste Conselho para publicação em Diário Oficial mas até o momento estamos sem resposta. Em relação à pauta de prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura, mais uma vez sem respostas, onde em comum acordo vamos solicitar informações à Secretaria de Justiça, em pauta pelo vice-presidente Egídio, implantação de programas semelhantes ao (Piá) programa de iniciação artística no município e saber a Secretária tem alguns projetos para implantação de inclusão social e cultural na cidade ficou acordado pelo conselho que esta pauta seja mantida na próxima reunião.

Regularização do cadastro artístico, os artistas da cidade estão sem informação e não temos ampla divulgação sobre os editais, já que temos 3 cadastros artísticos na Secretaria de Cultura. Já solicitamos a exclusão dos demais cadastros, o certo é ter só um o oficial da prefeitura, estamos a meses com as mesmas falhas e são gritantes. O Conselho é consultivo e deliberativo e não somos consultados e nossas deliberações são colocadas debaixo do tapetinho das falhas, o que dá para suspeitar é que a informação chega só para alguns.

conselheira Samyra mais uma vez desabafou sobre ser representante do nicho da economia criativa e ser dada pelo seu seguimento através da sociedade civil e solicitou que seu nicho seja incluído no cadastro de artistas e diz que mandou as informações que a secretária de cultura pediu e aí o que será que aconteceu? Foi outro cadastro, será? Ela disse que só queria que nós conselheiros fossemos respeitados, pois não somos tidos a sério e isto tem que mudar com urgência. Saímos da nossa casa, deixamos nossos filhos, chegamos à Secretaria de Cultura cheios de sonhos, de propostas e saímos daqui já querendo terapia. Não somos tidos, infelizmente.

relação a lei municipal em comemoração à semana do Hip Hop de Itapecati, e ao decreto do mês do Hip Hop,

o Sr. Egídio, Talita e Samyra, tivemos algumas reuniões na cultura, apresentamos o cronograma do movimento Hip Hop, fomos na câmara e protocolamos o ofício pedindo o cumprimento da lei e simplesmente foi negado, a secretária de cultura não respeita as leis e decretos desta cidade, semana do hip hop, artes, danças, poesia, e mês do Hip Hop, o movimento hip hop é patrimônio cultural, infelizmente continuamos a ser perseguidos por aqueles que não sabem o que é diversidade cultural.

quem sabe uma hora alguém vai nos escutar vamos continuar lutando pela cultura desta cidade, espero que o próximo prefeito de atenção a secretária de cultura e os artistas de nossa cidade.

Sobre o cadastramento pela empresa (Gorki teatral) Jorge cita que esta empresa não foi contratada para fazer o cadastro. Já estamos com 3 cadastros artísticos, agora 4? Qual o motivo de eles estarem cadastrando os artistas de nossa cidade? Isto é mais uma falha. Esta empresa foi contratada por 43 mil para fazer o quê? Dizemos que os pareceristas desta empresa tivessem conhecimento na área artista de cada categoria, e isso está bem claro que não teve já que para nós em oitivas foi informado que a gente ia ter acesso a qualificação dos pareceristas e não tivemos, a empresa está muito atrasada para avaliar os projetos e seus recursos. Esta empresa foi contratada contra a vontade dos artistas e deu nisso. O edital de premiação de ponto de cultura é realizado por uma comissão paritária metade sociedade civil e poder público, o que esta empresa faz nos cadastrando sem nossa autorização alguém pode explicar? Uma empresa que na sua contratação constava 5 meses de existência, quem vai se responsabilizar pelo vazamento de dados a secretária de cultura ou a empresa?

Outra questão em pauta foi o da listagem de escritos com 27 inscrições para ponto de cultura e uma semana depois sai uma errata com a inscrição da romaria. Estranho uma semana depois da publicação dos inscritos, em oitivas a senhora Sandra Mendes deixa claro que não seriam aceitas falhas e isto é o que?

O conselheiro Guilherme sugeriu que os próximos editais que sejam distribuídos em valores iguais para todas as categorias e cita algumas cidades, apoiados por todos os demais conselheiros sobre as inscrições de cadastros de projetos nos próximos editais que não será aceita a inscrição presencial, só inscrições on-line, com o simples objetivo evitar algumas falhas no futuro.

3. Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Egídio deu por encerrada a reunião.

Documento assinado digitalmente
EGÍDIO JOSE COSTA
Data: 08/02/2025 15:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Egídio José Costa
Vice-presidente conselho municipal de políticas culturais



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025, 16H

- 1 Urgência na aprovação do regimento interno, conforme minuta aprovada em reunião ordinária e determinação do Decreto nº 5.866, art. 3;
- 2 Publicação das atas em Diário Oficial;
- 3 Prestação de contas sobre o valor atual do Fundo Municipal de Cultura;
- 4 Regularização do cadastro municipal de artistas;
- 5 Sugestão de implantação de programa semelhante ao programa da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo - PIÁ, PIAP e bibliotecas temáticas;
 - 6- Esclarecimentos sobre alteração de notas dadas a proponentes de projetos inscritos no Edital 32-2024 - premiação de Pontos de Cultura - da Política Nacional Aldir Blanc, após pedido de vista do espelho de pontuação realizado por proponentes através de recurso;
 - 7- Esclarecimentos sobre divulgação em Diário Oficial de numeração de RG e CPF de proponentes contemplados em editais da Política Nacional Aldir Blanc, descumprindo a Lei Federal Nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
 - 8- Informações sobre o saldo e rendimentos da Lei Paulo Gustavo e PNAB;
 - 9- Informações a respeito das oitivas que serão realizadas para tratar da verba recebida para execução de projetos culturais referentes à PNAB 2025 e elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos);
 - 10- Informações sobre o motivo do pedido de cadastramento de Pontos de Cultura feito pelo Grupo Gorki;
 - 11- Destituição de conselheiros ausentes por mais de 3 reuniões consecutivas e nomeação de seus suplentes como titulares;
 - 12- Eleição e posse de novos membros deste Conselho para preenchimento de vacância;
 - 13- O que couber.



a da Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural

a 001/2/2025

ata: 05 de fevereiro de 2024, Horário: 16h Local: Rua Luiz Manfrinato, 194 – Secretaria de Cultura

esentes:

- Renata Simões (Secretaria de cultura e Presidente do conselho municipal de política cultural de Itapevi SP)
- Rodrigo Machado (chefe de gabinete Secretaria de cultura)
- Carmem J Maria
- Conselheiros
- Jorge Naldo Pereira (secretário do CMPC)
- Egídio José Costa (vice-presidente do CMP)
- Talita Fernanda Wilians Ferreira
- José Laurindo da Silva Sanches
- Wallace Luiz
- Paulo Aparecido dos Santos

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, às 16:30 horas, nesta Cidade de Itapevi SP, na sede da Secretaria de Cultura de Itapevi - SP, situada na Avenida Luiz Manfrinato, 194, teve início a reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, que teve como pauta os seguintes temas:

1 - Urgência na aprovação do regimento interno, conforme minuta aprovada em reunião

ordinária determinação do decreto n 5.866, Art. 3;

2 - Publicação das atas em Diário Oficial;

3 - Prestação de contas sobre o valor atual do fundo municipal de cultura;

4 - Regularização do cadastro municipal de Artistas;

5 - Sugestão de implantação de programa semelhante ao programa da secretaria municipal de cultura e economia criativa de São Paulo – PIÁ, PIAP e bibliotecas temáticas;

6 – Esclarecimentos sobre alterações de notas dadas a proponentes de projetos inscritos no Edital 32/2024 – premiação de pontos e pontos de cultura da política nacional Aldir Blanc, após o pedido de vista do espelho de pontuação realizado por proponente através de recursos;

7 Esclarecimentos sobre divulgação em Diário Oficial de numeração de RG e CPF de proponentes contemplados em editais da Política Nacional Aldir Blanc, descumprindo a Lei Federal Nº 13.709 de 2018 – Lei geral de proteção de dados.

8 Informações sobre o saldo e rendimentos da Lei Paulo Gustavo e PNAB;

9 Informações a respeito das oitivas que sera realizadas para tratar da verba recebida para a execução de projetos culturais referentes à PNAB 2025 e elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos);

Informações sobre o motivo do pedido de cadastramento de pontos de cultura feito pelo grupo Gorki;

Destituição de conselheiros ausentes por mais de 3(três) reuniões consecutivas e nomeação de seus suplentes como titulares;

! Eleição e posse de novos membros deste conselho para preenchimento de vacância;

audando a todos, a Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Itapevi-SP, Renata Simões, fez a leitura das pautas do dia e sugeriu voltar ao início, respondendo às pautas uma a uma, o que foi aceito por todos os conselheiros. Em resposta ao primeiro tópico, sobre a publicação do regimento interno do conselho, cuja minuta foi provada em reunião ordinária, a Secretária se comprometeu a cobrar novamente a Secretaria de Justiça. Jorge mencionou que já havia feito isso, mas não obteve resposta até o momento. Referente às atas não publicadas, a Secretária perguntou quantas estavam pendentes e se comprometeu a publicá-las. Jorge, Secretário Executivo do Conselho, respondeu que havia três atas pendentes de publicação no Diário Oficial desde agosto:

1. Ata de 14/08/2024
2. Ata de 09/10/2024
3. Ata de 04/12/2024

Sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura ao Conselho, a Secretária mencionou um saldo de R\$ 40.000,00. Jorge solicitou uma prestação de contas detalhada e, em seguida, o senhor Rodrigo apresentou o valor total de R\$ 79.572,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais). Em relação à atualização do cadastro artístico da cidade, Jorge questionou o cadastramento feito pela empresa Gorki Teatral, afirmando que a empresa não está cumprindo o contrato para o qual foi contratada. Ele mencionou que agora existem quatro cadastros artísticos na cidade, quando o correto seria apenas um, oficializado pela Prefeitura. Além disso, a empresa Gorki Teatral solicita que os artistas realizem seu cadastro para o edital de Premiação de Ponto de Cultura e, no final da ficha de cadastro, não há informação sobre a proteção de dados que ficará a cargo desta empresa que tem contrato para apenas prestar o serviço de avaliação de projetos culturais durante o período de vigência dos editais da Política Nacional Aldir Blanc, lançados em 2024.

A Secretária informou que a situação do cadastro artístico está sob avaliação da Secretaria de Justiça. Ela reforçou que, caso haja qualquer desacordo com a empresa contratada, os questionamentos devem ser encaminhados à Secretaria de Justiça para avaliação.

Sobre a possibilidade de implantação de projetos semelhantes ao PIÁ (Programa de Iniciação Artística), a Secretária informou que há um programa de Economia Criativa em andamento. Além disso, Silvia e Talita estão à frente das tratativas sobre bibliotecas temáticas, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o SEBRAE.

Esclarecimento sobre o Edital 32/2024

Foram feitas explicações por parte da Secretária e da Sra. Sandra Mendes, responsável pelo setor de projetos culturais, sobre a avaliação e alteração das notas na premiação do Edital 32/2024 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura. Jorge questionou a tabela e o espelho de pontuação, mencionando que foi publicada no Diário Oficial uma listagem com 27 inscrições até a data de encerramento do edital. No entanto, uma semana depois, foi publicada uma errata incluindo o projeto da Romaria. Samyra, uma das proponentes, entrou com um recurso e, ao ter acesso ao espelho de avaliação, confirmou alteração das notas e pontuação de notas divergentes dos valores apresentados no Anexo II – Critérios de avaliação da etapa de seleção – do supracitado edital. A comissão de avaliação não seguiu os critérios estabelecidos no edital, o que foi comprovado no recurso da proponente, que teve sua nota corrigida para

valores exatos. Sandra afirmou que Samyra entrou com recurso e o erro foi corrigido. No entanto, Jorge destacou que, se a comissão não seguiu os critérios do edital e isso foi comprovado, todos os coletivos foram prejudicados.

Segundo Sandra, responsável pelo setor de projetos, cada categoria tem um valor específico, porém esta formação diverge das regras do Edital e ainda citou que 20% das vagas do Edital seriam para a categoria Pop Hop e imediatamente o Conselheiro Jorge disse que tanto a responsável pelo setor de projetos, quanto a Secretária, desconhecem o Edital, pois tal informação não existe.

Foram contemplados no Edital 32, 10 projetos, sendo:

- 3 projetos de Ponto de Cultura na categoria Cultura Popular
- 7 projetos de Ponto de Cultura na categoria demais áreas

Divulgação indevida de documentação (RG e CPF) de contemplados nos Editais PNAB

Jorge questionou a proteção dos dados dos proponentes e do conselho nos editais, mencionando o descumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

A Secretária informou que todas as ações da Secretaria passam pelo parecer da Secretaria de Justiça e que dará atenção a essa questão. Sandra tinha em mãos um documento informando que houve autorização e orientação do setor jurídico para a exposição da documentação dos proponentes, porém este documento não pôde ser verificado pelos Conselheiros presentes, causando dúvidas sobre sua autenticidade.

Saldo e rendimento da PNAB

A Secretária informou que ainda não há informações do Governo Federal sobre a liberação dos recursos da PNAB, mas que, assim que houver novidades, o Conselho será comunicado.

Jorge citou que o município devolverá mais de R\$ 172.954,49 ao Ministério da Cultura devido a verbas da Lei Paulo Gustavo não utilizadas. Além disso, mencionou que há um grande saldo na PNAB e sugeriu a abertura de novos editais para evitar a devolução desse recurso.

Sandra, responsável pelo setor de projetos, informou que ainda estão sendo realizados os pagamentos aos proponentes e que, após isso, será avaliada a possibilidade de novos editais.

Sandra apresentou dois extratos comprovando que a Prefeitura devolveu ao Ministério da Cultura os valores não utilizados.

Destituição de conselheiros ausentes e nomeação de suplentes

Foi acordado que a destituição dos conselheiros ausentes por mais de três reuniões consecutivas, bem como a nomeação dos suplentes e a eleição e posse de novos membros para preenchimento das vagas em vacância, serão tratadas na próxima reunião. A Secretaria será informada sobre quais vagas estão em aberto.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Sra. Renata Simões, Secretária de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapevi-SP, deu por encerrada a reunião.

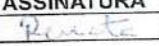
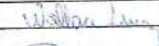
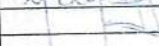
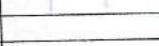
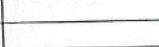
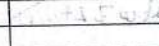
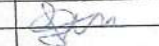
Jorge Naldo Pereira
Secretário do CMPC

Renata Simões
Secretaria de cultura
Presidente do conselho municipal de política cultural de Itapevi SP



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
CULTURAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVI/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ERVIDORES PÚBLICOS	CONSELHEIRO(A)	ASSINATURA
Presidente do Conselho	Renata dos Santos Simões	
Secretaria de Cultura	A ser nomeado(a)	
ec. de Esportes e Lazer - titular	Wallace Luiz Barbosa Ribeiro	
ec. de Esportes e Lazer - suplente	Ronaldo Pereira Lopes	
ec. de Educação – titular	Paulo Aparecido	
ec. de Educação – suplente	Maria Luiza Sobreira de Oliveira	
ec. de Meio Ambiente – titular	Carmem José Maria	
ec. de Meio Ambiente – suplente	Iranildes de Jesus Gabriel	
ec. de Segurança e Mob. Urbana – titular – Sec. Executivo	Jorge Naldo Pereira	
ec. de Segurança e Mob. Urbana – suplente	Vinicius Moreli Silveira	
ec. de Desenvolvimento Econômico - titular	Guilherme Kevin Arruda de Almeida	
ec. de Desenvolvimento Econômico - suplente	Rafael Sinicio Barbosa	
ep. de Comunicação – titular	Willian Ambar de Novaes	
ep. de Comunicação – suplente	Gisele Lozano Garcia	
OCIEDADE CIVIL	CONSELHEIRO(A)	ASSINATURA
conomia criativa - titular	Samyra Oliveira	
conomia criativa - suplente	Luciana Pimentel	
uventude - titular	Mauricio Soares de Sales	
uventude - suplente	Talita Fernanda Willians Ferreira	
udiovisual – titular	Franklin Palencia	
udiovisual – suplente	A SER NOMEADO (a)	
atrimônio material e imaterial – titular	Marco Antonio Moreno	
atrimônio material e imaterial – suplente	Adilson Lofredo	
Artes cênicas – titular	Milena Santos Chaves Martins	
Artes cênicas – suplente	José Laurindo da Silva Sanches	
entidade de gênero - titular	Lorena Sena dos Santos	
entidade de gênero - suplente	Maurilio Delgado	
tnia – titular	Vinicius Oliveira Leão da Silva	
tnia – suplente – Vice-presidente	Egídio José Costa	

Sec. Cultura

Rodrigues S. Machado



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA Nº 005/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAPEVI-SP

Aos **nove dias do mês de outubro** de dois mil e vinte e quatro, às 16h00min horas, nesta cidade de Itapevi, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Luiz Manfrinato, 194, teve início a reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que teve como pauta os seguintes temas:

- 1 - Urgência na aprovação do regimento interno, conforme determinação do Decreto Nº 5.866, art. 3;
- 2 - Publicação das atas em Diário Oficial;
- 3 - Prestação de contas sobre o valor atual do Fundo Municipal de Cultura;
- 4 - Informações sobre como e quais são os valores arrecadados com o uso do Teatro Municipal e destinação dos valores;
- 5 - Impugnação da dispensa eletrônica Nº 20/2024 - P.A. supri 187/2024;
- 6 - Informações da Secretaria de Justiça referente a impugnação da contratação de empresa;
- 7 - Regularização do cadastro artístico de Itapevi;
- 8 - Semana do Hip-Hop;
- 9 - Impugnação de proponentes habilitados no edital 22/2024 que tenham sido contemplados nos editais 26/2023 e 27/2023;
- 10 - O que couber.

Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Laurindo da Silva Sanches, Egidio José Costa, Jorge Naldo Pereira, Guilherme Kevin Arruda de Almeida, Samyra Oliveira, Talita Fernanda Willians Ferreira, Milena Santos Chaves Martins, Maurilio Delgado, Adilson Lofredo, Paulo Aparecido, Wallace Luiz Barbosa Ribeiro.

Saudando a todos o Sr. Egidio, Vice-presidente deste Conselho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os Conselheiros, em seguida o Secretário Executivo, Sr. Jorge Naldo fez a leitura da pauta e comunicou que a ausência da Secretária de Cultura, deu-se por conta da mesma estar de atestado médico por 10 dias, conforme ela mesma postou via WhatsApp no grupo do Conselho.

Acerca do envio do regimento interno elaborado por este Conselho, onde em reunião anterior a Secretária de Cultura informou que enviou para a Secretaria de Justiça para análise, o Secretário Executivo se comprometeu a questionar o setor jurídico através de ofício.

Sobre as negativas da Secretaria de Cultura da não publicação das atas deste Conselho, a conselheira Samyra sugeriu a criação de uma página no Instagram para que após as reuniões as atas sejam protocoladas na secretaria de Justiça e Secretaria de Cultura e posteriormente sejam postados os resultados das reuniões onde ficam definidos e decididos os trabalhos deste Conselho e o Jorge sugeriu que antes seja feito uma consulta jurídica sobre este ato.

Sobre o valor do Fundo Municipal de Cultura e sobre os os valores de arrecadação do Teatro Municipal, ficou acertado que serão discutidos na próxima reunião.

Sobre a impugnação da dispensa eletrônica Nº 20/2024, Egidio relata que nas oitivas com a sociedade civil a maioria foi contra a contratação de empresa para avaliar projetos e sim, a favor da contratação de pareceristas individuais com conhecimento em cada categoria dos editais.

Jorge lembra ainda que a decisão tomada pela sociedade civil nas oitavas realizadas em abril não vem sendo cumprida por esta secretaria e lembra também que a própria secretaria publicou em D.O a tabela do PAAR e lá consta a informação de que será feita a contratação de 12 (doze) pareceristas para avaliação de projetos e finaliza manifestando sua indignação quanto ao fato da Secretária Renata e da responsável pelo setor de projetos, Sra. Sandra Mendes, não estarem cumprindo as normas e diretrizes estabelecidas pelo Minc quanto ao fato deste Conselho ser um órgão não apenas consultivo, mas sim deliberativo e não atenderem suas deliberações.

Foi citado também o fato de ter sido feita uma nova oitava em agosto para tratar do uso de parte da verba da PNAB e este Conselho não foi convidado, muito menos ouvido, o que mais uma vez caracteriza o desrespeito a este órgão e descumprimento de regras e legislações, como o Decreto Nº 5.866 que rege este Conselho. Porém, nesta oitava estavam presentes 3(três) conselheiros e segundo a Dra. Livia o ato era totalmente legal pela presença dos mesmos, sendo assim houve uma votação onde 10 pessoas se manifestaram a favor de contratação de pareceristas e neste número estavam incluídos os 3(três) conselheiros e outras 8 (oito) pessoas votaram a favor da contratação de empresa e ainda assim, não se respeitou a decisão da maioria, mesmo com publicação em D.O. edição 1319. Sobre a impugnação da dispensa eletrônica para contratar a empresa, os conselheiros munidos de cópia do D.O. notificaram a Secretaria de Cultura sobre o resultado da votação que novamente ignorou a deliberação deste Conselho, o que culminou no encaminhamento do mesmo pedido à Secretaria de Justiça, através do ofício Nº 003/2024 - CMPC em 23 de setembro de 2024 e até agora não houve resposta.

O Secretário Executivo se propôs a protocolar na Secretaria de Justiça todas as atas deste Conselho para que possa ser assegurado o direito legal de publicação em D.O.

Sobre a regularização do cadastro artístico o Sr. Jorge relata que por várias vezes informou sobre a gravidade da existência de 3 cadastros ativos, sendo 1 deles encontrado no site oficial da prefeitura, outro criado pelo ex-secretário Rafael Alan e o último, criado pela Secretária Renata. Ainda mais grave que isso é o fato das informações sobre projetos culturais e cursos oferecidos pela Secretaria de Cultura, só chegarem a determinados artistas, excluindo vários outros de usufruírem destes benefícios, inclusive acontecerá um destes cursos ainda esta semana e nenhum conselheiro, principalmente os representantes da sociedade civil que trabalham com cultura foram convidados. O Sr. Egidio lembra que nas últimas reuniões compartilhou com a Renata e com a Paloma um modelo de cadastro de artistas de Osasco e ouviu da Renata que estavam desenvolvendo um modelo paralelo no sistema SoftPlan mas até agora nada nos foi passado de concreto. Talita pediu a inclusão da categoria Hip-Hop e seus elementos no cadastro e a Milena disse que conseguiria desenvolver um modelo já que ela atua na área de T.I., todavia, seria necessário saber se a prefeitura arcaria com todas as custas do sistema (inclusive custas futuras). Além disso, ressaltou que as perguntas do cadastro devem ser elaboradas pelos membros do Conselho e por membros da prefeitura para que seja um norteador na hora da criação deste formulário. A Samyra indagou que se existem os 3 cadastros porque não é feita apenas a correção do cadastro oficial que consta no site da prefeitura e pediu a inclusão da categoria economia criativa e deu exemplos de quão vasta é esta categoria que conta com mais de 30 elementos.

O Sr. Lau falou que tendo em vista a importância dos conselheiros para que os artistas tenham mais êxito na construção geral da arte e sabendo que nós conselheiros somos muito importantes é necessário que haja o respeito mútuo para assim podermos tomar as decisões com mais clareza e sermos mais assertivos. É preciso deixar de lado as mágoas e isso não pode ser maior que um legado de grandes ações para os artistas de Itapevi.

O Sr. Guilherme disse que acha muito difícil artistas da periferia conseguirem escrever de forma bem elaborada um projeto nos moldes exigidos pelos editais, sendo mais fácil para produtores que tem o conhecimento técnico e ressaltou a importância de se treinar os artistas para a escrita de projetos e disse que estaria disposto a ajudar os artistas quanto a isso e a Sra. Milena também se propôs a fazer o mesmo.

Adilson Lofredo falou que os conselhos municipais tem uma importância fundamental nos municípios, o que não seria diferente em Itapevi, afinal, é por onde são destinadas as verbas para atividades desenvolvidas por estes conselhos e não pode ser diferente neste conselho, tendo em vista que as discussões fazem parte de um grupo, representantes da sociedade civil organizada e representantes da gestão pública e todas as falas são fundamentais, sendo assim, é mais que necessário que o Conselho possua uma sala privada, portanto, com esta reivindicação, além da privacidade, também será um espaço de uso contínuo de todos os membros deste Conselho e que ofereça o mínimo de conforto, como: água, um computador, mesa ampla, além de material de uso comum em escritório, conforme Decreto Nº 5.866, art. 9º.

Sobre a semana do Hip-Hop ficou decidido que entrará em pauta na próxima reunião. Quanto à impugnação dos proponentes habilitados no edital 22/2024 que tenham sido contemplados nos editais 26/2023 e 27/2023, Jorge disse que foi um dos nomeados através da portaria Nº 5044 e mesmo tendo recebido um ofício expedido pela Secretária **Renata**, o mesmo foi impedido pela Sra. **Sandra Mendes** de avaliar alguns projetos de arte urbana. Ao avaliar um dos projetos o mesmo percebeu que o projeto havia recebido nota 0 em um dos critérios de avaliação e deveria ser desclassificado conforme regras do próprio edital, o que não ocorreu, pois o projeto consta na lista de habilitados publicada em D.O. Disse também que ao receber os envelopes com os projetos para serem avaliados havia um mensagem escrita a mão pela Sra. **Sandra Mendes** alertando os avaliadores de que o proponente já havia sido contemplado nos editais anteriores, sugerindo a inabilitação do proponente. **Jorge** protocolou junto à Secretaria de Cultura um ofício relatando estas práticas. Não havendo mais nada a ser discutido, deu-se por encerrada esta reunião.



Documento assinado digitalmente
EGÍDIO JOSE COSTA
Data: 14/10/2024 11:15:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Egídio José Costa
Vice-Presidente



Jorge Naldo Pereira
Secretário Executivo

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAPEVI-SP**

Aos **quatorze dias do mês de agosto** de dois mil e vinte e quatro, às 16h00min horas, nesta cidade de Itapevi, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Luiz Manfrinato, 194, teve início a reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que teve como pauta os seguintes temas:

- 1- *Urgência na aprovação do regimento interno, conforme determinação do Decreto nº 5.866, art. 3;*
- 2- *Informação sobre a correção do cadastro artístico cultural de Itapevi;*
- 3- *Informações acerca dos membros que compõem a comissão de análise dos projetos culturais nomeados através da Portaria nº 5044, conforme consta no Edital 22/2024 e competências técnicas de cada avaliador;*
- 4- *Informações sobre os critérios usados para avaliação dos projetos culturais inscritos no Edital 22/2024;*
- 5- *Prestação de contas sobre o valor atual do Fundo Municipal de Cultura;*
- 6- *Informações sobre como e quais são os valores arrecadados com o uso do Teatro Municipal de Cultura e destinação dos valores;*
- 7- *Esclarecimentos sobre métodos para complementar os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Cultura através de captação com empresas;*
- 8- *O que couber;*

Estavam presentes na reunião: a Secretária Municipal de Cultura, Sra. Renata Simões, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, o Sr. Rodrigo da Silva Machado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura e os Conselheiros: Jorge Naldo Pereira, Guilherme Kevin Arruda de Almeida, Samyra Oliveira, Talita Fernanda Williams Ferreira, Milena Santos Chaves Martins e José Laurindo da Silva Sanches.

Saudando a todos a senhora Renata Simões, iniciou a reunião agradecendo aos Conselheiros pela presença e em seguida o sr. Jorge Naldo fez a leitura da pauta. A Sra. Secretária informou sobre o envio do documento – regimento interno - elaborado pelo Secretário Executivo, Sr. Jorge Naldo à Secretaria de Justiça para parecer jurídico e que ainda não houve deliberação.

Sobre o segundo tópico da pauta a Secretária de Cultura informou que fará pedido junto ao setor do T.I. da Prefeitura Municipal para que seja feita a

inclusão das informações já corrigidas no sistema Soft Plan. A Secretária foi alertada por todos os conselheiros sobre a falha gravíssima em manter 3 cadastros artísticos ativos, o que gera duplicidade e conflito de informações quanto aos dados reais dos artistas da cidade e o Chefe de Gabinete sugeriu que sejam juntados os dados de todos os cadastros existentes, filtrados e recadastrados, eliminando assim, qualquer tipo de duplicidade e após isso, inseridos no sistema mencionado anteriormente. Os conselheiros pediram também para que seja incluída a categoria Hip-Hop e seus elementos, campo para envio de portfólio do artista e mini bio, uma pergunta para mapear artistas PCD (pessoa com deficiência), outra para saber quais artistas tem DRT e a Sra. Samyra pediu a inclusão do eixo economia criativa com todas suas vertentes.

Em relação ao questionamento da Comissão de Avaliação de Projetos nomeada através da Portaria Nº 5044, a Secretária disse que existem duas comissões; uma comissão permanente e outra para avaliar os projetos dos Editais da Lei Paulo Gustavo, onde o Conselheiro Jorge Naldo disse desconhecer a legitimidade desta outra comissão citada já que não consta em Edital.

Sobre os critérios usados para avaliação dos projetos os Conselheiros Guilherme, Jorge Naldo e Milena responderam que são: Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto, Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itapevi, Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto, Coerência da planilha orçamentária e cronograma de execução às metas, resultados edesdobramentos do projeto proposto, Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto, Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas, Trajetória artística e cultural do proponente e Contrapartida.

Quanto à prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura a Secretária disse que apresentará na próxima reunião pois o pedido entrou em pauta dois dias antes da reunião e não houve tempo suficiente para juntar tais informações.

Sobre os esclarecimentos acerca dos métodos para complementar os recursos disponíveis do Fundo de Cultura a Secretária informou que já está em busca de um captador de recursos para tal fim e o Sr. Jorge Naldo explanou que em reunião com um Deputado Federal houve a tratativa de destinação de recursos através de Emenda Parlamentar para destinação de construção de um centro cultural no nosso município, cabendo à gestão apenas a liberação de terreno/área adequado e a Sra. Renata se prontificou a coletar informações junto à secretaria responsável. O Sr. Guilherme citou sobre a importância da construção deste centro já que nossa cidade tem um vasto número de artistas, usando como referência o Centro Cultural Vergueiro, localizado em São Paulo/SP.

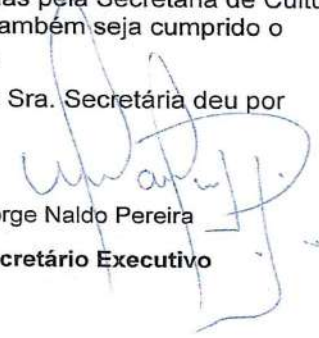
Por último, o Secretário Executivo Jorge Naldo, pediu para que o Sr. Guilherme fizesse a leitura do ofício de notificação à Sra. Renata Simões e à Sra. Sandra Mendes, responsável pelo setor de Projetos da Secretaria de Cultura, em que este Conselho pede a correção dos erros apresentados no Edital 22/2024 e sua republicação na íntegra e foi reforçada a informação referente a não autorização da contratação de empresa para avaliação dos



projetos dos Editais PNAB que serão lançados em breve, podendo apenas acontecer a contratação de artistas da cidade de forma individual após comprovada experiência e conhecimento técnico na área representada e a não autorização da contemplação no Edital 22/2024 com o saldo remanescente de verba da Lei Paulo Gustavo, de projetos apresentados por proponentes já contemplados nos Editais 26/2023 e 27/2023, conforme determinação da sociedade civil durante as oitavas oficiais realizadas pela Secretaria de Cultura entre os meses de março e abril de 2024 e que também seja cumprido o protocolo de vista dos Editais por este Conselho.

Não havendo nada mais a ser discutido, a Sra. Secretária deu por encerrada esta reunião.

Renata dos Santos Simões
Presidente


Jorge Naldo Pereira
Secretário Executivo

**Ata da Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural**

Data: 14 de agosto de 2024 **Horário:** 16h as 17h30 **Local:** Rua Luiz Manfrinato, 194 – Secretaria de Cultura

Presentes:

- Sra. Renata Simões, Secretária Municipal de Cultura
- Sr. Rodrigo da Silva Machado, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
- Sr. Rodrigo Machado Chefe de Gabinete, da Secretaria de Cultura
- Conselheiros:
 - Jorge Naldo Pereira
 - Guilherme Kevin Arruda de Almeida
 - Samyra Oliveira
 - Talita Fernanda Wilians Ferreira
 - Milena Santos Chaves Martins
 - José Laurindo da Silva Sanches

1. Abertura

A Sra. Renata Simões iniciou a reunião saudando os presentes e agradecendo pela presença dos Conselheiros. O Sr. Jorge Naldo fez a leitura da pauta da reunião.

2. Informações Iniciais

Com relação ao o regimento interno, elaborado pelo Secretário Executivo, Sr. Jorge Naldo, foi enviado à Secretaria de Justiça para parecer jurídico, mas ainda não houve deliberação.

3. Atualização do Sistema Soft Plan

Ficamos acordado que faremos pedido ao setor de T.I. da Prefeitura Municipal para a inclusão das informações corrigidas no sistema Soft Plan, para cadastramento dos artistas.

Membros do conselho solicitaram atualização do cadastro conforme tópicos abaixo:

- Categoria Hip-Hop e seus elementos
- Campo para envio de portfólio do artista e mini biografia
- Pergunta para mapear artistas PCD (pessoa com deficiência)
- Pergunta sobre artistas com DRT
- Inclusão do eixo economia criativa e suas vertentes

4. Comissões de Avaliação de Projetos

Sobre a Comissão de Avaliação de Projetos, temos duas portarias sendo Portaria 2799/2023 e portaria 5044/2023 sendo uma permanente e outra para análises dos projetos dos Editais da Lei Paulo Gustavo.

5. Critérios de Avaliação de Projetos

Os critérios utilizados para a avaliação dos projetos foram apresentados são os tópicos abaixo, bem mencionados pelos Conselheiros Guilherme e Milena:

- Qualidade do Projeto
- Relevância da ação para o cenário cultural de Itapevi
- Aspectos de integração comunitária
- Coerência da planilha orçamentária e cronograma
- Coerência do Plano de Divulgação
- Compatibilidade da ficha técnica
- Trajetória artística e cultural do proponente
- Contrapartida

6. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura

Prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura será apresentada na próxima reunião.

**7. Complementação dos Recursos do Fundo de Cultura**

Estamos buscando um captador de recursos. O Sr. Jorge Naldo relatou uma reunião com um Deputado Federal sobre a destinação de recursos através de Emenda Parlamentar para a construção de um centro cultural no município. Contudo foi orientado ao Sr. Secretário a necessidade de um projeto elaborado com a necessidade do arquitetônico e planilhas orçamentárias e a necessidade de fazer o levantamento de uma área da Prefeitura adequada. O Sr. Guilherme destacou a importância do centro cultural, e citou sua visita no Centro Cultural Vergueiro, em São Paulo, e deixou em aberto uma possível visita dos membros deste conselho até o local, podendo assim termos como referência para o futuro Centro Cultural de Itapevi..

8. Notificação e Correção de Erros no Edital 22/2024

O Secretário Executivo Jorge Naldo pediu ao Sr. Guilherme que lesse o ofício de notificação à Sra. Renata Simões e à Sra. Sandra Mendes, responsável pelo setor de Projetos, solicitando uma análise no Edital 22/2024, podendo haver possíveis erros que tragam prejuízos aos artistas municipais. Secretaria deixou ciente que os editais são publicados após os pareceres jurídicos, porém irá analisar, conforme a solicitação. Foi também reforçada a não autorização da contemplação no Edital 22/2024 com o saldo remanescente da Lei Paulo Gustavo de projetos já contemplados nos Editais 26/2023 e 27/2023, conforme determinação das oitivas realizadas entre março e abril de 2024, e o cumprimento do protocolo de vista dos Editais pelo Conselho, solicitação aceita e esta dentro das orientações do MINC

9. Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, a Sra. Renata Simões deu por encerrada a reunião.

[Inserir nome e assinatura do responsável pela ata]

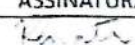
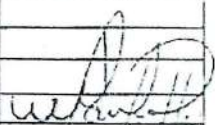
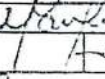
Parte superior do formulário

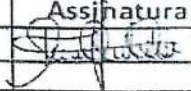
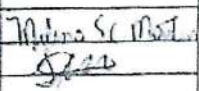
Parte inferior do formulário



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA 14 DE AGOSTO DE 2024

SERVIDORES PÚBLICOS	CONSELHEIRO(A)	ASSINATURA
Presidente do Conselho	Renata dos Santos Simões	
Secretaria de Cultura	A ser nomeado (a)	
Sec. de Esportes e Lazer - titular	Wallace Luiz Barbosa Ribeiro	
Sec. de Esportes e Lazer - suplente	Ronaldo Pereira Lopes	
Sec. de Educação - titular	Paulo Aparecido	
Sec. de Educação - suplente	Maria Luiza Sobreira de Oliveira	
c. de Meio Ambiente - titular	Carmem José Maria	
Sec. de Meio Ambiente - suplente	Iranildes de Jesus Gabriel	
Sec. de Segurança e Mob. Urbana - Sec. Executivo	Jorge Naldo Pereira	
Sec. de Segurança e Mob. Urbana - suplente	Vinicius Moreli Silveira	
Sec. de Desenvolvimento Econômico - titular	Guilherme Kevin Arruda de Almeida	
Sec. de Desenvolvimento Econômico - suplente	Rafael Sinicio Barbosa	
Dep. de Comunicação - titular	Willian Ambar de Novaes	
Dep. de Comunicação - suplente	Gisele Lozano Garcia	

SOCIEDADE CIVIL	CONSELHEIRO(A)	Assinatura
Economia criativa - titular	Samyra Oliveira	
Economia criativa - suplente	Luciana Pimentel	
Juventude - titular	Maurício Soares de Sales	
Juventude - suplente	Talita Fernanda Willians Ferreira	
Audiovisual - titular	Jorge Novaes	
Audiovisual - suplente	Franklin Palencia	
Patrimônio material e imaterial - titular	Marco Antonio Moreno	
Patrimônio material e imaterial - suplente	Adilson Lofredo	
Artes cênicas - titular	Milena Santos Chaves Martins	
Artes cênicas - suplente	José Laurindo da Silva Sanches	
Identidade de gênero - titular	Lorena Sena dos Santos	
Identidade de gênero - suplente	Maurilio Delgado	
Etnia - titular	Vinicius Oliveira Leão da Silva	
Etnia - Vice-presidente	Egídio José Costa	

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Atos Administrativos****Editais de notificação**

O **Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM** através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações/intimações:

Contribuinte: RODO TT TRANSPORTES LTDA - CCM N.º: 40.527 - TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 637/2026 - Processo Administrativo n.º 38821/2026, fica **NOTIFICADA**, que foi **DEFERIDA** a baixa da parcela 8 do ISSQN Tomador, id guia 7031093 no valor original de R\$ 456,47, com vencimento em 10/09/2025, considerando duplicidade de declarações, visto que as notas, objeto do valor, foram declaradas no CRC da empresa com demais notas e devidamente recolhidas.

Contribuinte: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCM N.º: 2339 - TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 598/2026 - Processo Administrativo n.º 79576/2026, fica **NOTIFICADA** que foi **INDEFERIDO** o pedido de baixa de débitos formulado na inicial, tendo em vista que o débito indicado já consta como quitado. Contudo, permanece pendente o débito referente à competência 12/2025, com vencimento em 10/01/2026, cujo pagamento não foi comprovado, apesar de solicitação desta Fiscal.

Contribuinte: CENAX CENOGRAFIA LTDA- CCM N.º: 44212 - TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 585/2026 - Processo Administrativo n.º 70925/2026, fica **CIENTE** do **DEFERIMENTO** da inclusão do código de atividade 99.01.01 - Serviços sem incidência de ISSQN, conforme solicitado por meio do Processo Administrativo nº 70925/2026.

Contribuinte: KITZ COMERCIAL E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA ME- CCM N.º: 11680 - TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 546/2026 - Processo Administrativo n.º 003324/2026, fica **CIENTE** que a solicitação baixa débitos foi **INDEFERIDA**, por ausência de AMPARO LEGAL, visto que CCM em questão já foi objeto de análise no âmbito do Processo administrativo nº 16.982/2018.

Auto de Infração e Intimação 15543/A

Processo Administrativo digital nº 046751/2026

Razão Social: M.N.B DE JESUS PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ: **.***.641/0001-**

CCM: 27857

Endereço: Av. Carolina de Abreu Paulino, *** - Itapevi - SP

Não comunicou o encerramento das atividades ao cadastro municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias. O valor da penalidade será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se recolhido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da autuação. Pelo que considero infrator do Artigo 213, II da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal, ficando o mesmo multado no valor de 500 UFM (R\$ 1.445,00), nos termos do Artigo 305, I, "b" da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal.

Contribuinte: INOVAR FORMAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONAL EIRELI. CCM: 35333 - Processo Administrativo: 102931/2026, Termo de Intimação nº 624/2025, fica **NOTIFICADA** da atualização cadastral e dos lançamentos tributários da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA I dos exercícios de 2021 a 2026, no valor de 210 UFM's, o equivalente a R606,90. Informamos que o motivo dos lançamentos se deu em virtude da atualização da área de publicidade do

estabelecimento, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 472, Tabela V, Item I da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manoel Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueline Lima Campos - Chefe de Departamento I

Luiz Claudio de Freitas - Secretário M. da Fazenda e Patrimônio

.....



Advertências / Notificações

Intimação



Página: 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO
Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Núcleo de Cadastro Imobiliário

TERMO DE INTIMAÇÃO n.º175/2026

Processo Administrativo nº 19986/2023

INTERESSADO:	ELIANA DO AMARAL DUO
CPF:	*** 774.218-**
ENDEREÇO:	Rua Henning Boilesen, nº87 - Cep: 05338-050- Vila Lageado - São Paulo -SP

Temos a informar que, foi realizada a atualização cadastral do possuidor do imóvel sob inscrição 23.151.32.63.0394.00.000. e Id físico: 44645.

Outrossim, colocamo-nos à disposição da senhor (a), pessoalmente ou através do telefone 11 4143-8090 ramal 7208 ou 7214, para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi, 14/05/26.

Evaldo Pereira dos Santos
Chefe de Núcleo de Cadastro Imobiliário

Elsaine Mattos

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA DOS SANTOS.
Para conferência, acesse o site: <https://itapevi.sp.gov.br/assintendo/conferenciaDocumento> e informe o processo PMI 019986/2023 e o código 58916071.



Assinaturas do documento

"TERMO DE NOTIFICAÇÃO"



Código para verificação: 5F9V6OWI

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVALDO PEREIRA DOS SANTOS (CPF: ***.461.458-**) em 09/06/2026 às 08:07:06 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 17/10/2025 - 08:17:42 e válido até 17/10/2026 - 08:17:42.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 019986/2023** e o código **5F9V6OWI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO****Outros Atos****CONVOCAÇÃO****AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ANIVERSARIANTES DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO**

Ficam convocados os servidores aniversariantes dos meses de agosto, setembro e outubro a realizarem o Recadastramento Anual/2026, de caráter obrigatório, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

O recadastramento deverá ser realizado pelo link <https://novoportal.conam.com.br/rhitapevi/login.php> ou pelo Espaço do Servidor → Recadastramento.

Paula Pezzoni Schekiera

Secretária de Administração



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO** (s) abaixo relacionado (s), nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **13, 14, 15, 16 e 19 de outubro de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 09 de outubro de 2026.**

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
581	FLAVIANA FRANCISCO DA SILVA	299XXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
981	MARIDELMA JOSE ALVES PEREIRA	429XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Recepcionista de Unidade de Saúde e Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S)** abaixo relacionado (s) nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **13, 14, 15, 16 e 19 de outubro de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 09 de outubro de 2026.**

RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
54	EMANUELA PEREIRA DA COSTA ROCHA	490XXXXXXXX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
43	KARINA CAMARGO DOS SANTOS	351XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 06/10/2026

COMPARECERAM

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	ANNA CAROLINE NASCIMENTO SILVA	5226XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	06/10/2026	180
2	BRUNA DOS SANTOS SILVA	4614XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	13/10/2026	XXX
3	EDILEINE APARECIDA ALVES	2564XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	06/10/2026	180
4	EDSON JOSE ADRIANO	5506XXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
5	ELIANE CONCEIÇÃO DA ROCHA	1339XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	06/10/2026	XXX
6	GIOVANNA RIBEIRO CANAVEZZI	3040XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	13/10/2026	52
7	JOAS DA SILVA	4875XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	13/10/2026	180
8	JOEL ROSA DA ROCHA	2044XXXXX	CHEFE DE EQUIPAMENTO 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	05/10/2026	90
9	KELLY DE OLIVEIRA CARVALHO	3465XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/09/2026	30
10	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	W57XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	06/10/2026	XXX
11	MOISES FERREIRA CAMARA	3468XXXXX	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	08/10/2026	XXX
12	PATRICIA COSTA MELO DE VASCONCELOS	4780XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/10/2026	120
13	PATRICIA MARA FRANCO DE CAMPOS	2326XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	10/10/2026	40
14	REGIANE ALVES	2638XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	13/10/2026	180
15	ROSA MARIA MENCK PIRES ALMEIDA	1743XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	13/10/2026	365
16	ROZANA SOARES MACHADO ASSIS	186XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
17	SIRLEIDE SERAFIM DA SILVA	2397XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/09/2026	60
18	VALERIA CRISTINA DA SILVA COSTA	5010XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	25/09/2026	90
19	VICTOR AUGUSTO MELLO	4249XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/09/2026	92
20	VITORIA PASQUALINI TEOTONIO DA SILVA	5078XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/10/2026	60

FALTARAM EM JUNTA MÉDICA

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
1	ADRIANO BERTAO	3047XXXXX	ASSESSOR TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2	ANDREA DE BRITO MARIANO	3281XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	ANTONIETA BARBOSA DA CONCEICAO	2932XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	INES FRANCISCA DOS SANTOS	666XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	JUSSARA AVENTINO DA SILVA SANTOS	4523XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	KAWAN ARWIN GARCIA RIBEIRO	3860XXXXX	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
7	LUCIANA FERREIRA MARTINS DE ABREU	1860XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	TANIA DOS SANTOS DE SOUZA TORO MORENO	1016XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 13 de outubro de 2026 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADRIANO DO NASCIMENTO	2659XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:50
2	AGUINALDO DO ESPIRITO SANTO	168XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:20
3	ALCIRA TERESA MONTOYA CANO	5010XXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:10
4	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	2345XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
5	ANTONIETA BARBOSA DA CONCEICAO	2932XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1 E 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
6	ARMINDA SANTOS CARNEIRO	3223XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
7	CAIO JULIO CESAR GALVES G M MOSQUEIRO	2059XXXXX	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:40
8	CARLOS EDUARDO ANDRE DA COSTA CELESTINO	4026XXXXX	INSPECTOR DE ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:55
9	DANIEL DOS SANTOS SENA	4132XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:05
10	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	3458XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	08:50
11	FELIPE PIOVEZAN RODRIGUES	409XXXXXX	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	10:35
12	GLEISON DA SILVA PEREIRA	4250XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:05
13	JAQUELINE DA COSTA LARA	3418XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:15
14	JAQUELINE DA SILVA ALVES	5684XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
15	JOSIANE RODRIGUES RIBEIRO	3326XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:25
16	LUCIANA FERREIRA MARTINS DE ABREU	1860XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08:30
17	LUCIANA RODRIGUES COSTA	2577XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:35
18	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	1828XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
19	MARIA SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA	1913XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:40
20	RENE DA SILVA CARLOS	4046XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:00
21	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	2656XXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	09:15
22	TAINA MORBEY NORONHA	4866XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:45

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias de nº 0151/2026

0151/2026	FELIPE MARQUES CORREIA DA SILVA	Designa servidor para o exercício de Função Gratificada de Assessor Técnico Previdenciário.
-----------	---------------------------------	---

Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Avenida Pedro Paulino, 1180 - Conj. Hab. - St. D, Itapevi
(11) 4450 - 6705
sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.ti@itapevi.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande,
Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos,
Jonatas Felipe Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos
Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Marcos Gianelli Toledo,
Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni,
Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
PREFEITURA